



EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO – PA

ABERTURA: 11/09/2018, às 08:00 horas.

EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

O pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, instituída pela Portaria nº 02/2018 DE 02/01/2018, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, e também pela Lei 123/2006 e a lei 147/2014, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seu anexo, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Travessa Belém, 786, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso – Pará.

DATA DE ABERTURA: 11/09/2018

HORÁRIO: 08H00MNT, horário local.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão, com respeito ao (à):

1.3.1. **credenciamento** dos representante(s) legal(ais) da licitante(s);

1.3.2. recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**";

1.3.3. abertura do(s) envelope(s) "**Propostas**";

1.3.4. divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s) e desclassificado(s)**;

1.3.5. condução dos trabalhos aos **lances verbais**;

1.3.6. abertura do(s) envelope(s) "**Documentos**" da(s) **licitantes (s) detentora(s) do(s)**

menor(es) preços.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA

2.1.2 - TERMO DE REFERÊNCIA

Foi elaborado pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, o Termo de Referência é parte integrante desse edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.2. Comprovem em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.3. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.1.4. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

3.3. Não será admitido na licitação empresas punido, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

3.4. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no item 2.1 deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame ou recebimento de qualquer documento, mesmo que para substituição.

.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE: CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e do representante.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 10/09/2018, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.1.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados acima, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.1.7. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada somente mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, não sera admitida a Certidão Simplificada e/ou a Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial, que possuem a data de emissão superior a 60 dias.

4.1.8 Não será aplicado o Sub item 4.1.5, no caso da Empresa Proponente deixar de apresentar ou apresentar com alguma irregularidade o sub item 4.1.6, caso ocorra tal fato, a empresa somente deixara de ter o beneficio conferido pela lei complementar 123/2006 e a lei 147/2014.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 49/2018
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial Nº 49/2018
(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo pen-drive e 1 uma via, impressa no (Programa Mediador cedido pelo setor de licitações), redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado em preços unitário expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subentender-se-á **60 (sessenta) dias**;
- c) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de fornecimento do objeto licitado, o qual deverá ser entregue no prazo de 08 (oito) dias do recebimento da Ordem de Compra;
- e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias após o ateste na respectiva nota fiscal da empresa fornecedora do recebimento dos produtos pelo setor competente.

6.1.1 O pregoeiro poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores e marcas dos produtos.

6.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.3 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer outra despesa pelo fornecimento. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.

6.4. A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital até o dia 10/09/2018, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autêntica dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;

h) Alvará de Funcionamento e Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa referente ao corrente ano (2018) ou válido até a data do certame.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.1.3.1. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III desde Ato Convocatório, como também a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo em anexo ao edital.

7.1.3.2. Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

7.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Pessoa Jurídica, até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

7.1.3.4 Certidão Negativa de Protesto emitida por Cartório competente da sede de domicílio da Licitante

7.1.3.4.1 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.1.3.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura do representante reconhecida em Cartório, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhado das cópias das respectivas notas fiscais, Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 04.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I deste edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.9. O pregoeiro poderá motivadamente, de tempo para os lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicar a exclusão da licitante da etapa de lances verbais do item e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito das propostas.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes qualificadas não manifestarem seu interesse em apresentar novos lances.

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.12.1. Será considerada mais vantajosa para Prefeitura de Novo Progresso a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.13. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da menor proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o menor preço por item:

8.14.1. Se o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela administração da Prefeitura Municipal de Novo Progresso;

8.14.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenada as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

8.14.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item;

8.14.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitadas.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.14.3 e 8.14.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) Na hipótese da alínea anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.15. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa e não houver proposta apresentada por ME, EPP ou Cooperativa até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º. da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.15.1.2. Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada anterior, serão convocadas as demais ME's, EPP's e Cooperativas remanescente cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's, EPP's e Cooperativas que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.17. Verificada se a proposta de menor preço por item que atende às exigências do edital quanto à "proposta" e a "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar 123/2006.

8.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.19. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.

8.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.23 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.24 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.25 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.26 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato (assinatura digital e-CPF/e-CNPJ) no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação .

8.27 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso 8.21.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

9.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberadas, após apreciação pelo pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o pregoeiro fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subseqüentes, decidir quanto à questão impugnada.

9.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará o processo ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

10.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo e o pregoeiro fazer a adjudicação do objeto ao licitante, então homologará o processo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos, discriminados abaixo:

06.002.10.301.0021.2047-339030 - Materiais de consumo - bloco I - Atenção Básica.

06.002.10.301.0021.2048-339030 - Materiais de consumo - bloco II - Bloco II - MAC

06.002.10.301.0021.2049-339030 - Materiais de consumo - bloco III -

12 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1. Os produtos licitados serão entregues à Administração pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor do fornecimento, no prazo máximo de 08 (oito) dias contado da data do recebimento pela empresa fornecedora da Ordem de Compra expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

12.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades, o local onde os mesmos deverão ser entregues.

12.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada às expensas da empresa fornecedora nos locais indicados na Ordem de Compra, ou pedidos, expedidos pelo Setor de Compras.

12.3. Fica assegurado o direito da empresa fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal a Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.3.1. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

12.3.2. Qualquer reajustamento de preço somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, no último dia de cada mês, podendo estender-se até o dia 15 do mês subsequente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Empenho e recibo.

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal Eletrônica expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos trabalhos negociados.

O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

14 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

14.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato e edital;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.1.1. O cancelamento do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do município.

14.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

14.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

14.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

14.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do Pregoeiro com anuência dos demais licitantes presentes.

14.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

15.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

15.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.5. Habilitada a licitante vencedora, o pregoeiro Oficial solicitará a mesma, nova planilha, consignando o preço ofertado em lances verbais, a qual integrará o Processo.

15.6. É facultado o pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

- a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 8.20 e 8.21 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

15.8. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

15.9. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 8.21 se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

15.10. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, sito à Travessa Belém, 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso – PA, ou através do telefone de contato (0xx93) 3528-1151, no horário das 08:00h às 13:00h, horário local.

15.11. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração referente ao item 7.1.3 subitem 7.1.3.1.
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

Novo Progresso- PA 27 DE AGOSTO DE 2018


LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada no fornecimento de medicamentos da assistência farmacêutica básica, atenção básica e hospitalares.

1.2 Considera a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1.3 Estabelece também, normas gerais e específicas e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa (as) qualificada(as) no fornecimento de **materiais hospitalares**, para futuras e eventuais aquisições.

2.2. Para fins deste Termo de Referencia, considerar-se-á **produto(s)**, como sendo os **materiais hospitalares**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A compra de materiais hospitalares se faz necessária para atender o Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

3.2 A referida compra dos produtos, têm como objetivo suprir as necessidades básicas e primordiais à saúde pública deste município, por se tratar de aquisição de



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

produtos essenciais aos pacientes assistidos por esta municipalidade, sob pena de agravo ou morte.

3.3 Cabe ao ente público assegurar a todos o direito social a saúde, conforme expressa o art. 196 da Constituição Federal:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (...)”.

3.4 Ainda, custa ressaltar que para o bom funcionamento da máquina pública e atender as necessidades precípua da sociedade, é imprescindível a aquisição de materiais hospitalares, conforme preleciona o presente pleito.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas seguem a descrição dos produtos com quantitativos e valores médios, conforme planilha de itens em anexo.

5. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;

5.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



6.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

6.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Não entregar os produtos com data de validade inferior a de doze meses;
- e) Cumprir a legislação aplicável.

6.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



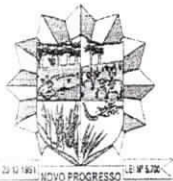
- 7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;
- 7.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 7.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 5º (quinto) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 8.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 27 de junho de 2018.

Simone dos Santos Dias



Para
Governo Municipal de Novo Progresso

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação : 20180301004

Pag.: 52

| Código | Descrição | Quant. | VI. unitário | VI. total |
|--------|--|----------|--------------|-----------|
| 012661 | ALGODÃO HIDRÓFILO | 350,0000 | 12,487 | 4.370,45 |
| 012580 | ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES | 200,0000 | 2,757 | 551,40 |
| 012593 | ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO REUTILIZÁVEL SACO COM 250UN | 1,0000 | 33,600 | 33,60 |
| 012600 | AGULHA 0,8X26 CM CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012601 | AGULHA 0,80X27 CM CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012602 | AGULHA 1,20X4,0CM CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012603 | AGULHA 13X3,8 CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012604 | AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012605 | AGULHA 20X0,55 CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012606 | AGULHA 25X0,7 CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012607 | AGULHA 25X0,8 CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012608 | AGULHA 30X0,7 CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012609 | AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 16G | 100,0000 | 2,640 | 264,00 |
| 012611 | AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 22G COM 100 UNIDADES | 50,0000 | 36,233 | 1.811,65 |
| 012612 | AGULHA PARA COLETA A MÚLTIPLA CAIXA COM 100 UNIDADES | 50,0000 | 3,727 | 186,35 |
| 012613 | AGULHA PARA RAQUE 22GX3U/2 | 80,0000 | 18,907 | 1.512,56 |
| 012614 | AGULHA PARA RAQUE 25GX3U/2 | 80,0000 | 18,787 | 1.502,96 |
| 012615 | AGULHA PARA RAQUE 26GX3U/2 | 80,0000 | 18,787 | 1.502,96 |
| 012653 | ÁLCOOL 92% | 25,0000 | 14,037 | 350,93 |
| 012654 | ÁLCOOL 96% | 70,0000 | 11,777 | 824,39 |
| 012657 | ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% | 50,0000 | 12,093 | 604,65 |
| 012658 | ÁLCOOL ETILICO 70% | 100,0000 | 7,093 | 709,30 |
| 012659 | ÁLCOOL ETILICO 70% GEL | 100,0000 | 11,647 | 1.164,70 |
| 016138 | ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML | 100,0000 | 12,017 | 1.201,70 |
| 012664 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM | 100,0000 | 8,237 | 823,70 |
| 012662 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM | 100,0000 | 8,297 | 829,70 |
| 012663 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM | 100,0000 | 9,630 | 963,00 |
| 012665 | ALMOTOLIA NA COR BRANCO 250ML | 40,0000 | 2,850 | 114,00 |
| 012666 | ALMOTOLIA NA COR BRANCO 500ML | 40,0000 | 3,013 | 120,52 |
| 012667 | ALMOTOLIA COM BICO CURVO 250ML | 40,0000 | 3,013 | 120,52 |
| 013011 | ALMOTOLIA COM BICO CURVO 500ML | 40,0000 | 3,013 | 120,52 |
| 013014 | AMBU ADULTO DE SILICONE COMPLETO | 3,0000 | 160,667 | 482,00 |
| 013015 | AMBU COMPLETO NEO NATAL | 3,0000 | 158,667 | 476,00 |
| 013016 | AMBU INFANTIL | 2,0000 | 147,333 | 294,67 |
| 013023 | APARELHO GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM COM ON CALL PLUS | 80,0000 | 54,290 | 4.343,20 |
| 013070 | ATADURA DE CREPE 10CMX4,50M | 250,0000 | 8,657 | 2.164,25 |
| 013071 | ATADURA DE CREPE 15CMX4,50M | 250,0000 | 11,330 | 2.832,50 |
| 013072 | ATADURA DE CREPE 20CMX4,50M | 250,0000 | 15,647 | 3.911,75 |
| 013073 | ATADURA GESSADA 10CMX3,0M | 250,0000 | 2,093 | 523,25 |
| 013074 | ATADURA GESSADA 15CMX3,0M | 250,0000 | 2,337 | 584,25 |
| 013075 | ATADURA GESSADA 20CMX4,0M | 250,0000 | 2,790 | 697,50 |
| 013076 | AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE RAIO X TAMANHO PADRÃO | 4,0000 | 296,000 | 1.184,00 |
| 027774 | AVENTAL DE PLÁSTICO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COLETA DE MATERIAL CONTAMINADO | 6,0000 | 9,133 | 54,80 |
| 013079 | BALANÇA DIGITAL ADULTO | 50,0000 | 154,000 | 7.700,00 |
| 013080 | BALANÇA DIGITAL INFANTIL | 5,0000 | 365,000 | 1.825,00 |
| 013083 | BANDEJA EM AÇO INOX | 4,0000 | 32,033 | 128,13 |
| 013089 | BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO 10CMX100M | 8,0000 | 46,577 | 372,62 |
| 013090 | BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO 20CMX100M | 10,0000 | 46,577 | 465,77 |
| 013091 | BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO 30CMX100M | 15,0000 | 46,577 | 698,65 |
| 013095 | BOLSA COLETORA DE SANGUE 500ML | 25,0000 | 23,713 | 592,83 |



Pará
Governho Municipal de Novo Progresso

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação : 20180301004

Pag.: 52

| Código | Descrição | Quant. | Vi. unitário | Vi. total |
|--------|--|----------|--------------|-----------|
| 012661 | ALGODÃO HIDRÓFILO | 350,0000 | 12,487 | 4.370,45 |
| 012580 | ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES | 200,0000 | 2,757 | 551,40 |
| 012593 | ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO REUTILIZÁVEL SACO COM 250UN | 1,0000 | 33,600 | 33,60 |
| 012600 | AGULHA 0,8X26 CM CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012601 | AGULHA 0,80X27 CM CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012602 | AGULHA 1,20X4,0CM CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012603 | AGULHA 13X3,8 CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012604 | AGULHA 13X4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012605 | AGULHA 20X0,55 CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012606 | AGULHA 25X0,7 CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012607 | AGULHA 25X0,8 CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012608 | AGULHA 30X0,7 CAIXA COM 100 UNIDADES | 100,0000 | 8,533 | 853,30 |
| 012609 | AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL 16G | 100,0000 | 2,640 | 264,00 |
| 012611 | AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 22G COM 100 UNIDADES | 50,0000 | 36,233 | 1.811,65 |
| 012612 | AGULHA PARA COLETA A MÚLTIPLA CAIXA COM 100 UNIDADES | 50,0000 | 3,727 | 186,35 |
| 012613 | AGULHA PARA RAQUE 22GX3U/2 | 80,0000 | 18,907 | 1.512,56 |
| 012614 | AGULHA PARA RAQUE 25GX3U/2 | 80,0000 | 18,787 | 1.502,96 |
| 012615 | AGULHA PARA RAQUE 26GX3U/2 | 80,0000 | 18,787 | 1.502,96 |
| 012653 | ÁLCOOL 92% | 25,0000 | 14,037 | 350,93 |
| 012654 | ÁLCOOL 96% | 70,0000 | 11,777 | 824,39 |
| 012657 | ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% | 50,0000 | 12,093 | 604,65 |
| 012658 | ÁLCOOL ETILICO 70% | 100,0000 | 7,093 | 709,30 |
| 012659 | ÁLCOOL ETILICO 70% GEL | 100,0000 | 11,647 | 1.164,70 |
| 016138 | ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML | 100,0000 | 12,017 | 1.201,70 |
| 012664 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM | 100,0000 | 8,237 | 823,70 |
| 012662 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM | 100,0000 | 8,297 | 829,70 |
| 012663 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM | 100,0000 | 9,630 | 963,00 |
| 012665 | ALMOTOLIA NA COR BRANCO 250ML | 40,0000 | 2,850 | 114,00 |
| 012666 | ALMOTOLIA NA COR BRANCO 500ML | 40,0000 | 3,013 | 120,52 |
| 012667 | ALMOTOLIA COM BICO CURVO 250ML | 40,0000 | 3,013 | 120,52 |
| 013011 | ALMOTOLIA COM BICO CURVO 500ML | 40,0000 | 3,013 | 120,52 |
| 013014 | AMBU ADULTO DE SILICONTE COMPLETO | 3,0000 | 160,667 | 482,00 |
| 013015 | AMBU COMPLETO NEO NATAL | 3,0000 | 158,667 | 476,00 |
| 013016 | AMBU INFANTIL | 2,0000 | 147,333 | 294,67 |
| 013023 | APARELHO GLICOSIMETRO COMPATÍVEL COM COM ON CALL PLUS | 80,0000 | 54,290 | 4.343,20 |
| 013070 | ATADURA DE CREPE 10CMX4,50M | 250,0000 | 8,657 | 2.164,25 |
| 013071 | ATADURA DE CREPE 15CMX4,50M | 250,0000 | 11,330 | 2.832,50 |
| 013072 | ATADURA DE CREPE 20CMX4,50M | 250,0000 | 15,647 | 3.911,75 |
| 013073 | ATADURA GESSADA 10CMX3,0M | 250,0000 | 2,093 | 523,25 |
| 013074 | ATADURA GESSADA 15CMX3,0M | 250,0000 | 2,337 | 584,25 |
| 013075 | ATADURA GESSADA 20CMX4,0M | 250,0000 | 2,790 | 697,50 |
| 013076 | AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE RAI X TAMANHO PADRÃO | 4,0000 | 296,000 | 1.184,00 |
| 027774 | AVENTAL DE PLÁSTICO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COLETA DE MATERIAL CONTAMINADO | 6,0000 | 9,133 | 54,80 |
| 013079 | BALANÇA DIGITAL ADULTO | 50,0000 | 154,000 | 7.700,00 |
| 013080 | BALANÇA DIGITAL INFANTIL | 5,0000 | 365,000 | 1.825,00 |
| 013083 | BANDEJA EM AÇO INOX | 4,0000 | 32,033 | 128,13 |
| 013089 | BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO 10CMX100M | 8,0000 | 46,577 | 372,62 |
| 013090 | BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO 20CMX100M | 10,0000 | 46,577 | 465,77 |
| 013091 | BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO 30CMX100M | 15,0000 | 46,577 | 698,65 |
| 013095 | BOLSA COLETORA DE SANGUE 500ML | 25,0000 | 23,713 | 592,83 |

| Código | Descrição | Quant. | VI. unitário | VI. total |
|--------|---|----------|--------------|-----------|
| 013096 | BOLSA PARA COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPORE ADULTO 60MM | 200,0000 | 17,830 | 3.566,00 |
| 013097 | BOLSA PARA COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPORE INFANTIL 30MM | 200,0000 | 15,473 | 3.094,60 |
| 013141 | CABO DE BISTURI NÚMERO 2 | 6,0000 | 9,387 | 56,32 |
| 013143 | CABO DE BISTURI NÚMERO 3 | 5,0000 | 9,387 | 46,94 |
| 013144 | CABO DE BISTURI NÚMERO 4 | 5,0000 | 9,387 | 46,94 |
| 013149 | CAIXA DE INOX 12X25X6CM | 10,0000 | 25,163 | 251,63 |
| 013155 | CLAMP UMBILICAL | 750,0000 | 0,617 | 462,75 |
| 013162 | CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 0 | 20,0000 | 3,117 | 62,34 |
| 013163 | CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 01 | 20,0000 | 3,117 | 62,34 |
| 013165 | CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 2 | 20,0000 | 3,117 | 62,34 |
| 013164 | CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 04 | 20,0000 | 3,117 | 62,34 |
| 013167 | CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 5 | 20,0000 | 3,117 | 62,34 |
| 013166 | CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 3 | 20,0000 | 3,117 | 62,34 |
| 027775 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO NÚMERO 6,5 | 30,0000 | 47,777 | 1.433,31 |
| 027776 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO NÚMERO 7,0 | 30,0000 | 47,777 | 1.433,31 |
| 027777 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO NÚMERO 7,5 | 30,0000 | 47,777 | 1.433,31 |
| 027778 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO NÚMERO 8,0 | 30,0000 | 47,777 | 1.433,31 |
| 027779 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO NÚMERO 8,5 | 30,0000 | 47,777 | 1.433,31 |
| 027780 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO NÚMERO 9,0 | 30,0000 | 47,777 | 1.433,31 |
| 013171 | CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO ÚNICO | 450,0000 | 3,143 | 1.414,35 |
| 013173 | CATETER PARA PERIDURAL CONTÍNUA NÚMERO 18 | 150,0000 | 1,907 | 286,05 |
| 013174 | CATETER UMBILICAL NÚMERO 2,5 | 40,0000 | 8,560 | 342,40 |
| 013175 | CATETER UMBILICAL NÚMERO 3,5 | 40,0000 | 8,560 | 342,40 |
| 013176 | CATETER UMBILICAL NÚMERO 4 | 40,0000 | 8,560 | 342,40 |
| 013177 | CATETER UMBILICAL NÚMERO 5 | 40,0000 | 8,560 | 342,40 |
| 013178 | CATETER UMBILICAL NÚMERO 6 | 40,0000 | 8,560 | 342,40 |
| 013179 | CHASSIS PARA RAIOS X 18X24CM | 1,0000 | 382,497 | 382,50 |
| 013180 | CHASSIS PARA RAIOS X 24X30CM | 1,0000 | 462,973 | 462,97 |
| 013181 | CHASSIS PARA RAIOS X 30X40CM | 1,0000 | 561,023 | 561,02 |
| 013182 | CHASSIS PARA RAIOS X 35X35CM | 1,0000 | 564,133 | 564,13 |
| 013183 | CHASSIS PARA RAIOS X 35X43CM | 1,0000 | 1.008,303 | 1.008,30 |
| 013188 | CINTO ARANHA PARA MACA | 6,0000 | 39,777 | 238,66 |
| 013193 | COLAR CERVICAL DE ESPUMA G | 20,0000 | 9,190 | 183,80 |
| 013192 | COLAR CERVICAL DE ESPUMA M | 15,0000 | 9,190 | 137,85 |
| 013191 | COLAR CERVICAL DE ESPUMA P | 15,0000 | 9,190 | 137,85 |
| 013190 | COLAR CERVICAL DE ESPUMA PP | 15,0000 | 9,190 | 137,85 |
| 013197 | COLAR CERVICAL EM POLIETILENO E V A TAMANHO G | 7,0000 | 10,467 | 73,27 |
| 013198 | COLAR CERVICAL EM POLIETILENO E V A TAMANHO GG | 7,0000 | 10,467 | 73,27 |
| 013196 | COLAR CERVICAL EM POLIETILENO E V A TAMANHO M | 7,0000 | 10,467 | 73,27 |
| 013195 | COLAR CERVICAL EM POLIETILENO E V A TAMANHO P | 7,0000 | 10,467 | 73,27 |
| 013194 | COLAR CERVICAL EM POLIETILENO E V A TAMANHO PP | 7,0000 | 10,467 | 73,27 |
| 013199 | COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS | 500,0000 | 5,983 | 2.991,50 |
| 013200 | COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS | 350,0000 | 7,430 | 2.600,50 |
| 013204 | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO | 400,0000 | 0,993 | 397,20 |
| 013203 | COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO | 400,0000 | 1,003 | 401,20 |
| 013202 | COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL TIPO SACO COM CAPACIDADE DE 2000ML | 50,0000 | 55,510 | 2.775,50 |
| 013212 | COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL ALVA 10G | 60,0000 | 22,553 | 1.353,18 |
| 013213 | COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 45CMX45CM | 35,0000 | 149,777 | 5.242,19 |
| 013214 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X7,5 | 750,0000 | 16,980 | 12.735,00 |
| 013219 | CONDICIONADOR ÁCIDO PARA ESMALTE | 20,0000 | 5,657 | 113,14 |
| 013223 | CRONÔMETRO DIGITAL DE 2 DÍGITOS | 5,0000 | 16,490 | 82,45 |
| 013224 | CUBA REDONDA EM AÇO INOX | 3,0000 | 69,000 | 207,00 |
| 013225 | CUBA RIM EM AÇO INOX | 6,0000 | 48,323 | 289,94 |
| 013227 | CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO CAIXA COM 500 UNIDADES | 20,0000 | 26,110 | 522,20 |
| 013231 | CURETA GRACEY 11/12 | 5,0000 | 31,357 | 156,78 |
| 013232 | CURETA GRACEY 13/14 | 5,0000 | 31,357 | 156,78 |
| 013237 | DESSENSIBILIZANTE 2% | 5,0000 | 33,397 | 166,99 |
| 013238 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL | 8,0000 | 479,667 | 3.837,34 |
| 013242 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 10 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013243 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 12 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013244 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 14 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |



| Código | Descrição | Quant. | Vi. unitário | Vi. total |
|--------|---|----------|--------------|-----------|
| 013096 | BOLSA PARA COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPORE ADULTO 60MM | 200,0000 | 17,830 | 3.566,00 |
| 013097 | BOLSA PARA COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPORE INFANTIL 30MM | 200,0000 | 15,473 | 3.094,60 |
| 013141 | CABO DE BISTURI NÚMERO 2 | 6,0000 | 9,387 | 56,32 |
| 013143 | CABO DE BISTURI NÚMERO 3 | 5,0000 | 9,387 | 46,94 |
| 013144 | CABO DE BISTURI NÚMERO 4 | 5,0000 | 9,387 | 46,94 |
| 013149 | CAIXA DE INOX 12X25X6CM | 10,0000 | 25,163 | 251,63 |
| 013155 | CLAMP UMBILICAL | 750,0000 | 0,617 | 462,75 |
| 013162 | CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 0 | 20,0000 | 3,117 | 62,34 |
| 013163 | CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 01 | 20,0000 | 3,117 | 62,34 |
| 013165 | CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 2 | 20,0000 | 3,117 | 62,34 |
| 013164 | CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 04 | 20,0000 | 3,117 | 62,34 |
| 013167 | CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 5 | 20,0000 | 3,117 | 62,34 |
| 013166 | CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 3 | 20,0000 | 3,117 | 62,34 |
| 027775 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO NÚMERO 6,5 | 30,0000 | 47,777 | 1.433,31 |
| 027776 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO NÚMERO 7,0 | 30,0000 | 47,777 | 1.433,31 |
| 027777 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO NÚMERO 7,5 | 30,0000 | 47,777 | 1.433,31 |
| 027778 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO NÚMERO 8,0 | 30,0000 | 47,777 | 1.433,31 |
| 027779 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO NÚMERO 8,5 | 30,0000 | 47,777 | 1.433,31 |
| 027780 | CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA PVC COM BALÃO NÚMERO 9,0 | 30,0000 | 47,777 | 1.433,31 |
| 013171 | CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS TAMANHO ÚNICO | 450,0000 | 3,143 | 1.414,35 |
| 013173 | CATETER PARA PERIDURAL CONTÍNUA NÚMERO 18 | 150,0000 | 1,907 | 286,05 |
| 013174 | CATETER UMBILICAL NÚMERO 2,5 | 40,0000 | 8,560 | 342,40 |
| 013175 | CATETER UMBILICAL NÚMERO 3,5 | 40,0000 | 8,560 | 342,40 |
| 013176 | CATETER UMBILICAL NÚMERO 4 | 40,0000 | 8,560 | 342,40 |
| 013177 | CATETER UMBILICAL NÚMERO 5 | 40,0000 | 8,560 | 342,40 |
| 013178 | CATETER UMBILICAL NÚMERO 6 | 40,0000 | 8,560 | 342,40 |
| 013179 | CHASSIS PARA RAIOS X 18X24CM | 1,0000 | 382,497 | 382,50 |
| 013180 | CHASSIS PARA RAIOS X 24X30CM | 1,0000 | 462,973 | 462,97 |
| 013181 | CHASSIS PARA RAIOS X 30X40CM | 1,0000 | 561,023 | 561,02 |
| 013182 | CHASSIS PARA RAIOS X 35X35CM | 1,0000 | 564,133 | 564,13 |
| 013183 | CHASSIS PARA RAIOS X 35X43CM | 1,0000 | 1.008,303 | 1.008,30 |
| 013188 | CINTO ARANHA PARA MACA | 6,0000 | 39,777 | 238,66 |
| 013193 | COLAR CERVICAL DE ESPUMA G | 20,0000 | 9,190 | 183,80 |
| 013192 | COLAR CERVICAL DE ESPUMA M | 15,0000 | 9,190 | 137,85 |
| 013191 | COLAR CERVICAL DE ESPUMA P | 15,0000 | 9,190 | 137,85 |
| 013190 | COLAR CERVICAL DE ESPUMA PP | 15,0000 | 9,190 | 137,85 |
| 013197 | COLAR CERVICAL EM POLIETILENO E.V.A TAMANHO G | 7,0000 | 10,467 | 73,27 |
| 013198 | COLAR CERVICAL EM POLIETILENO E.V.A TAMANHO GG | 7,0000 | 10,467 | 73,27 |
| 013196 | COLAR CERVICAL EM POLIETILENO E.V.A TAMANHO M | 7,0000 | 10,467 | 73,27 |
| 013195 | COLAR CERVICAL EM POLIETILENO E.V.A TAMANHO P | 7,0000 | 10,467 | 73,27 |
| 013194 | COLAR CERVICAL EM POLIETILENO E.V.A TAMANHO PP | 7,0000 | 10,467 | 73,27 |
| 013199 | COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS | 500,0000 | 5,983 | 2.991,50 |
| 013200 | COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS | 350,0000 | 7,430 | 2.600,50 |
| 013204 | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO | 400,0000 | 0,993 | 397,20 |
| 013203 | COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO | 400,0000 | 1,003 | 401,20 |
| 013202 | COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL TIPO SACO COM CAPACIDADE DE 2000ML | 50,0000 | 55,510 | 2.775,50 |
| 013212 | COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL ALVA 10G | 60,0000 | 22,553 | 1.353,18 |
| 013213 | COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL 45CMX45CM | 35,0000 | 149,777 | 5.242,19 |
| 013214 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X7,5 | 750,0000 | 16,980 | 12.735,00 |
| 013219 | CONDICIONADOR ÁCIDO PARA ESMALTE | 20,0000 | 5,657 | 113,14 |
| 013223 | CRONÔMETRO DIGITAL DE 2 DÍGITOS | 5,0000 | 16,490 | 82,45 |
| 013224 | CUBA REDONDA EM AÇO INOX | 3,0000 | 69,000 | 207,00 |
| 013225 | CUBA RIM EM AÇO INOX | 6,0000 | 48,323 | 289,94 |
| 013227 | CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO CAIXA COM 500 UNIDADES | 20,0000 | 26,110 | 522,20 |
| 013231 | CURETA GRACEY 11/12 | 5,0000 | 31,357 | 156,78 |
| 013232 | CURETA GRACEY 13/14 | 5,0000 | 31,357 | 156,78 |
| 013237 | DESSENSIBILIZANTE 2% | 5,0000 | 33,397 | 166,99 |
| 013238 | DETECTOR FETAL PORTÁTIL | 8,0000 | 479,667 | 3.837,34 |
| 013242 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 10 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013243 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 12 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013244 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 14 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |



| Código | Descrição | Quant. | VI. unitário | VI. total |
|--------|--|------------|--------------|-----------|
| 013245 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 18 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013246 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 20 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013247 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 22 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013279 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 26 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013349 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 28 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013350 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 32 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013351 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 36 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013353 | DUPLA VIA | 850,0000 | 0,843 | 716,55 |
| 013354 | ECRAN PARA CHASSIS DIMENSÕES 24X30CM | 1,0000 | 442,000 | 442,00 |
| 013355 | ECRAN PARA CHASSIS DIMENSÕES 30X40CM | 1,0000 | 369,110 | 369,11 |
| 013356 | ECRAN PARA CHASSIS DIMENSÕES 35X35CM | 1,0000 | 514,000 | 514,00 |
| 013357 | ECRAN PARA CHASSIS DIMENSÕES 35X43CM | 1,0000 | 514,000 | 514,00 |
| 013358 | ECRAN PARA CHASSIS DIMENSÕES 18X24CM | 1,0000 | 512,223 | 512,22 |
| 013360 | ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA ADULTO | 10,0000 | 10,977 | 109,77 |
| 013361 | ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA INFANTIL | 10,0000 | 10,977 | 109,77 |
| 013362 | EMBALAGEM HOMOLOGADA | 1,0000 | 347,000 | 347,00 |
| 013363 | EQUIPO INFUSÃO SANGUE - CÂMARA DUPLA | 500,0000 | 4,443 | 2 221,50 |
| 013364 | EQUIPO MACROGOTAS | 5 000,0000 | 1,897 | 9 485,00 |
| 013365 | EQUIPO MICROGOTAS | 2 000,0000 | 1,877 | 3 754,00 |
| 013366 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO | 70,0000 | 27,223 | 1 905,61 |
| 013393 | ESCOVA PARA LAVAR MATERIAL DE 21CM | 10,0000 | 3,373 | 33,73 |
| 013394 | ESCOVA PARA LAVAR MATERIAL DE 25CM | 10,0000 | 3,373 | 33,73 |
| 027781 | ESCOVA PARA LAVAR MATERIAL 30CM | 10,0000 | 3,373 | 33,73 |
| 013399 | ESFIGMANOMETRO ADULTO - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO | 35,0000 | 89,890 | 3 146,15 |
| 013400 | ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL | 7,0000 | 54,667 | 382,67 |
| 013402 | ESPAÇADOR X-PRAY ADULTO | 3,0000 | 28,843 | 86,53 |
| 013403 | ESPAÇADOR X-PRAY INFANTIL | 3,0000 | 28,843 | 86,53 |
| 013404 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M | 700,0000 | 13,410 | 9 387,00 |
| 013405 | ESPÁTULA EM AÇO INOX NÚMERO 01 | 3,0000 | 11,247 | 33,74 |
| 013406 | ESPÁTULA EM AÇO INOX NÚMERO 22 | 3,0000 | 11,247 | 33,74 |
| 013407 | ESPÁTULA EM AÇO INOX NÚMERO 24 | 3,0000 | 11,247 | 33,74 |
| 013411 | ESTANTE DE PLÁSTICO PARA 12 TUBOS | 2,0000 | 4,200 | 8,40 |
| 013413 | ESTANTE DE PLÁSTICO PARA 24 TUBOS | 2,0000 | 4,200 | 8,40 |
| 013414 | ESTANTE DE PLÁSTICO PARA 60 TUBOS | 2,0000 | 5,867 | 11,73 |
| 013415 | ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES | 10,0000 | 42,243 | 422,43 |
| 013417 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL SIMPLES | 5,0000 | 28,667 | 143,34 |
| 013439 | FILME PARA USG | 15,0000 | 129,667 | 1 945,01 |
| 013440 | FILME RADIOLÓGICO 18X24CM | 25,0000 | 221,000 | 5 525,00 |
| 013441 | FILME RADIOLÓGICO 24X30CM | 25,0000 | 275,000 | 6 875,00 |
| 013443 | FILME RADIOLÓGICO 30X40CM | 25,0000 | 303,667 | 7 591,68 |
| 013445 | FILME RADIOLÓGICO 35X43CM | 25,0000 | 321,667 | 8 041,68 |
| 013447 | FIO ALGODÃO COM AGULHA NÚMERO 0 | 9,0000 | 115,667 | 1 041,00 |
| 013448 | FIO ALGODÃO COM AGULHA NÚMERO 1 | 9,0000 | 115,667 | 1 041,00 |
| 013449 | FIO ALGODÃO COM AGULHA NÚMERO 2 | 12,0000 | 115,667 | 1 388,00 |
| 013450 | FIO ALGODÃO SEM AGULHA NÚMERO 0 | 12,0000 | 115,667 | 1 388,00 |
| 016740 | FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO NÚMERO 1 COM AGULHA DE 5,0CM | 30,0000 | 120,667 | 3 620,01 |
| 027782 | FILME ELETROCARDIOGRAMA 8CMX10M | 55,0000 | 49,793 | 2 738,61 |
| 027783 | FIO TIPO MONOCRYL ABSORVÍVEL NÚMERO 0 | 50,0000 | 54,107 | 2 705,35 |
| 013459 | FIO TIPO MONOCRYL ABSORVÍVEL NÚMERO 1 | 40,0000 | 54,107 | 2 164,28 |
| 013460 | FIO TIPO MONOCRYL ABSORVÍVEL NÚMERO 2-0 | 45,0000 | 54,107 | 2 434,82 |
| 027784 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 0 COM AGULHA NÚMERO 5 | 35,0000 | 118,333 | 4 141,65 |
| 027785 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 1 COM AGULHA NÚMERO 5 | 35,0000 | 118,333 | 4 141,65 |
| 027786 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 1 COM AGULHA NÚMERO 5.4 | 35,0000 | 118,333 | 4 141,65 |
| 027787 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 1 AGULHA NÚMERO 5.8 | 35,0000 | 118,333 | 4 141,65 |
| 013513 | FIO TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 0 COM AGULHA DE 3CM | 35,0000 | 118,333 | 4 141,65 |
| 013514 | FIO TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 1 COM AGULHA DE 4CM | 35,0000 | 118,333 | 4 141,65 |
| 013527 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 1 COM AGULHA DE 4,CMX3,8 | 35,0000 | 118,333 | 4 141,65 |
| 013516 | FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO NÚMERO 0 | 35,0000 | 72,000 | 2 520,00 |
| 013517 | FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO NÚMERO 1 | 35,0000 | 72,000 | 2 520,00 |



| Código | Descrição | Quant. | VI. unitário | VI. total |
|--------|--|------------|--------------|-----------|
| 013245 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 18 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013246 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 20 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013247 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 22 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013279 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 26 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013349 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 28 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013350 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 32 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013351 | DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO NÚMERO 36 | 50,0000 | 5,753 | 287,65 |
| 013353 | DUPLA VIA | 850,0000 | 0,843 | 716,55 |
| 013354 | ECRAN PARA CHASSIS DIMENSÕES 24X30CM | 1,0000 | 442,000 | 442,00 |
| 013355 | ECRAN PARA CHASSIS DIMENSÕES 30X40CM | 1,0000 | 369,110 | 369,11 |
| 013356 | ECRAN PARA CHASSIS DIMENSÕES 35X35CM | 1,0000 | 514,000 | 514,00 |
| 013357 | ECRAN PARA CHASSIS DIMENSÕES 35X43CM | 1,0000 | 514,000 | 514,00 |
| 013358 | ECRAN PARA CHASSIS DIMENSÕES 18X24CM | 1,0000 | 512,223 | 512,22 |
| 013360 | ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA ADULTO | 10,0000 | 10,977 | 109,77 |
| 013361 | ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA INFANTIL | 10,0000 | 10,977 | 109,77 |
| 013362 | EMBALAGEM HOMOLOGADA | 1,0000 | 347,000 | 347,00 |
| 013363 | EQUIPO INFUSÃO SANGUE - CÂMARA DUPLA | 500,0000 | 4,443 | 2.221,50 |
| 013364 | EQUIPO MACROGOTAS | 5.000,0000 | 1,897 | 9.485,00 |
| 013365 | EQUIPO MICROGOTAS | 2.000,0000 | 1,877 | 3.754,00 |
| 013366 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO | 70,0000 | 27,223 | 1.905,61 |
| 013393 | ESCOVA PARA LAVAR MATERIAL DE 21CM | 10,0000 | 3,373 | 33,73 |
| 013394 | ESCOVA PARA LAVAR MATERIAL DE 25CM | 10,0000 | 3,373 | 33,73 |
| 027781 | ESCOVA PARA LAVAR MATERIAL 30CM | 10,0000 | 3,373 | 33,73 |
| 013399 | ESFIGMANOMETRO ADULTO - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO | 35,0000 | 89,890 | 3.146,15 |
| 013400 | ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL | 7,0000 | 54,667 | 382,67 |
| 013402 | ESPAÇADOR X-PRAY ADULTO | 3,0000 | 28,843 | 86,53 |
| 013403 | ESPAÇADOR X-PRAY INFANTIL | 3,0000 | 28,843 | 86,53 |
| 013404 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5M | 700,0000 | 13,410 | 9.387,00 |
| 013405 | ESPÁTULA EM AÇO INOX NÚMERO 01 | 3,0000 | 11,247 | 33,74 |
| 013406 | ESPÁTULA EM AÇO INOX NÚMERO 22 | 3,0000 | 11,247 | 33,74 |
| 013407 | ESPÁTULA EM AÇO INOX NÚMERO 24 | 3,0000 | 11,247 | 33,74 |
| 013411 | ESTANTE DE PLÁSTICO PARA 12 TUBOS | 2,0000 | 4,200 | 8,40 |
| 013413 | ESTANTE DE PLÁSTICO PARA 24 TUBOS | 2,0000 | 4,200 | 8,40 |
| 013414 | ESTANTE DE PLÁSTICO PARA 60 TUBOS | 2,0000 | 5,867 | 11,73 |
| 013415 | ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES | 10,0000 | 42,243 | 422,43 |
| 013417 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL SIMPLES | 5,0000 | 28,667 | 143,34 |
| 013439 | FILME PARA USG | 15,0000 | 129,667 | 1.945,01 |
| 013440 | FILME RADIOLÓGICO 18X24CM | 25,0000 | 221,000 | 5.525,00 |
| 013441 | FILME RADIOLÓGICO 24X30CM | 25,0000 | 275,000 | 6.875,00 |
| 013443 | FILME RADIOLÓGICO 30X40CM | 25,0000 | 303,667 | 7.591,68 |
| 013445 | FILME RADIOLÓGICO 35X43CM | 25,0000 | 321,667 | 8.041,68 |
| 013447 | FIO ALGODÃO COM AGULHA NÚMERO 0 | 9,0000 | 115,667 | 1.041,00 |
| 013448 | FIO ALGODÃO COM AGULHA NÚMERO 1 | 9,0000 | 115,667 | 1.041,00 |
| 013449 | FIO ALGODÃO COM AGULHA NÚMERO 2 | 12,0000 | 115,667 | 1.388,00 |
| 013450 | FIO ALGODÃO SEM AGULHA NÚMERO 0 | 12,0000 | 115,667 | 1.388,00 |
| 016740 | FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO NÚMERO 1 COM AGULHA DE 5,0CM | 30,0000 | 120,667 | 3.620,01 |
| 027782 | FILME ELETROCARDIOGRAMA 8CMX10M | 55,0000 | 49,793 | 2.738,61 |
| 027783 | FIO TIPO MONOCRYL ABSORVÍVEL NÚMERO 0 | 50,0000 | 54,107 | 2.705,35 |
| 013459 | FIO TIPO MONOCRYL ABSORVÍVEL NÚMERO 1 | 40,0000 | 54,107 | 2.164,28 |
| 013460 | FIO TIPO MONOCRYL ABSORVÍVEL NÚMERO 2-0 | 45,0000 | 54,107 | 2.434,82 |
| 027784 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 0 COM AGULHA NÚMERO 5 | 35,0000 | 118,333 | 4.141,65 |
| 027785 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 1 COM AGULHA NÚMERO 5 | 35,0000 | 118,333 | 4.141,65 |
| 027786 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 1 COM AGULHA NÚMERO 5.4 | 35,0000 | 118,333 | 4.141,65 |
| 027787 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 1 AGULHA NÚMERO 5.8 | 35,0000 | 118,333 | 4.141,65 |
| 013513 | FIO TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 0 COM AGULHA DE 3CM | 35,0000 | 118,333 | 4.141,65 |
| 013514 | FIO TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 1 COM AGULHA DE 4CM | 35,0000 | 118,333 | 4.141,65 |
| 013527 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 1 COM AGULHA DE 4,CMX3,8 | 35,0000 | 118,333 | 4.141,65 |
| 013516 | FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO NÚMERO 0 | 35,0000 | 72,000 | 2.520,00 |
| 013517 | FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO NÚMERO 1 | 35,0000 | 72,000 | 2.520,00 |



| Código | Descrição | Quant. | Vi. unitário | Vi. total |
|--------|--|------------|--------------|-----------|
| 013518 | FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO NÚMERO 2 | 35,0000 | 72,000 | 2.520,00 |
| 027788 | FIO PARA SUTURA EM SEDA PREA NÚMERO 3 COM AGULHA | 35,0000 | 51,500 | 1.802,50 |
| 013521 | FIO PARA SUTURA TIPO MONONYLON NÚMERO 4 | 40,0000 | 56,000 | 2.240,00 |
| 013522 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 0 COM AGULHA DE 4CM | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013524 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 00 COM AGULHA DE 3,5CM | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013525 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 00 COM AGULHA DE 4CM | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 027789 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 5 AGULHA DE 3,0CMX3,8 | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 027790 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 5 AGULHA DE NÚMERO 4,0CM | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013529 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 2-0 COM AGULHA DE 3,5CMX3,8 | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013531 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES NÚMERO 0 COM AGULHA DE 4CMX3,8 | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013534 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES NÚMERO 000 COM AGULHA DE 4CM | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013535 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES NÚMERO 2-0 COM AGULHA DE 3,5CM | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013536 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES NÚMERO 2-0 COM AGULHA DE 4M | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013537 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES NÚMERO 3-0 COM AGULHA DE 3CMX3,8 | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013552 | FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO NÚMERO 2-0 COM AGULHA DE 3CMX3,8 | 35,0000 | 52,167 | 1.825,85 |
| 013554 | FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO NÚMERO 3-0 COM AGULHA DE 3CMX3,8 | 35,0000 | 52,167 | 1.825,85 |
| 013555 | FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO NÚMERO 4-0 COM AGULHA DE 3CMX3,8 | 35,0000 | 52,167 | 1.825,85 |
| 013556 | FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO NÚMERO 5-0 COM AGULHA DE 3CMX3,8 | 35,0000 | 52,167 | 1.825,85 |
| 013557 | FIO SEDA PRETA COM AGULHA NÚMERO 0 | 35,0000 | 40,427 | 1.414,94 |
| 013558 | FIO SEDA PRETA COM AGULHA NÚMERO 1 | 35,0000 | 40,427 | 1.414,94 |
| 013559 | FIO SEDA PRETA COM AGULHA NÚMERO 2 | 35,0000 | 40,427 | 1.414,94 |
| 013562 | FIO VICRYL NÚMERO 0 | 18,0000 | 231,333 | 4.163,99 |
| 013568 | FITA PARA IMOBILIZAÇÃO NA PRANCHA DE RESGATE | 5,0000 | 40,617 | 203,09 |
| 013571 | FIXADOR DE 38 LITROS - PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO | 10,0000 | 267,110 | 2.671,10 |
| 013574 | FIXADOR DE LÂMINA PARA PCCU | 50,0000 | 10,347 | 517,35 |
| 013583 | FLUXÔMETRO COM ESCALA NORMAL DE 0 A 15L/MIN | 10,0000 | 137,283 | 1.372,83 |
| 013587 | FOCO CLÍNICO COM LUZ FRIA | 1,0000 | 589,990 | 589,99 |
| 013607 | FORMOL A 37% COM 1000ML | 45,0000 | 14,110 | 634,95 |
| 016745 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G | 300,0000 | 15,563 | 4.668,90 |
| 013609 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG | 500,0000 | 18,667 | 9.333,50 |
| 016744 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M | 300,0000 | 14,510 | 4.353,00 |
| 013611 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P | 200,0000 | 13,990 | 2.798,00 |
| 013612 | FRASCO DE DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO DE 500ML | 50,0000 | 38,970 | 1.948,50 |
| 013613 | FRASCO DE DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO DE 1000ML | 50,0000 | 47,950 | 2.397,50 |
| 013614 | GARROTE LATEX NÚMERO 200 | 50,0000 | 19,443 | 972,15 |
| 013616 | GAZE TIPO QUEIJO EM ROLO DE 91CMX91M | 50,0000 | 48,557 | 2.427,85 |
| 013617 | GEL CONDUTOR PARA ULTRASONOGRAFIA 100ML | 150,0000 | 3,143 | 471,45 |
| 013618 | GEL CONDUTOR PARA ULTRASONOGRAFIA 5 LITROS | 80,0000 | 32,110 | 2.568,80 |
| 013619 | GELCO 14GX1,88 IN CATETER INTRAVENOSO | 700,0000 | 6,140 | 4.298,00 |
| 013621 | GELCO 18GX1,3X45MM CATETER INTRAVENOSO | 700,0000 | 6,140 | 4.298,00 |
| 013622 | GELCO 20GX1,88 IN CATETER INTRAVENOSO | 1.000,0000 | 6,140 | 6.140,00 |
| 013624 | GELCO 22GX1,88 IN CATETER INTRAVENOSO | 1.000,0000 | 6,140 | 6.140,00 |
| 013623 | GELCO 24GX04 19CM CATETER INTRAVENOSO | 700,0000 | 6,140 | 4.298,00 |
| 013626 | DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO TIPO GERMEKIL 5 LITROS | 35,0000 | 145,777 | 5.102,19 |
| 013627 | GLICERINA BIDEUTILADA 1 LITRO | 35,0000 | 47,223 | 1.652,81 |
| 013675 | IMOBILIZADOR KED | 4,0000 | 167,223 | 668,89 |
| 013676 | IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA | 8,0000 | 77,000 | 616,00 |
| 013684 | INFANTOMETRO INFANTIL | 5,0000 | 310,667 | 1.553,34 |
| 013677 | INTRACATH 16X12' | 100,0000 | 85,017 | 8.501,70 |
| 013678 | INTRACATH 16GX8' | 100,0000 | 85,017 | 8.501,70 |
| 013679 | INTRACATH 19GX12' | 100,0000 | 85,017 | 8.501,70 |



| Código | Descrição | Quant. | Vi. unitário | Vi. total |
|--------|--|------------|--------------|-----------|
| 013518 | FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO NÚMERO 2 | 35,0000 | 72,000 | 2.520,00 |
| 027788 | FIO PARA SUTURA EM SEDA PREA NÚMERO 3 COM AGULHA | 35,0000 | 51,500 | 1.802,50 |
| 013521 | FIO PARA SUTURA TIPO MONONYLON NÚMERO 4 | 40,0000 | 56,000 | 2.240,00 |
| 013522 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 0 COM AGULHA DE 4CM | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013524 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 00 COM AGULHA DE 3,5CM | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013525 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 00 COM AGULHA DE 4CM | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 027789 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 5 AGULHA DE 3,0CMX3,8 | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 027790 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 5 AGULHA DE NÚMERO 4,0CM | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013529 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT CROMADO NÚMERO 2-0 COM AGULHA DE 3,5CMX3,8 | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013531 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES NÚMERO 0 COM AGULHA DE 4CMX3,8 | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013534 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES NÚMERO 000 COM AGULHA DE 4CM | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013535 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES NÚMERO 2-0 COM AGULHA DE 3,5CM | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013536 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES NÚMERO 2-0 COM AGULHA DE 4M | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013537 | FIO PARA SUTURA TIPO CAT GUT SIMPLES NÚMERO 3-0 COM AGULHA DE 3CMX3,8 | 35,0000 | 116,000 | 4.060,00 |
| 013552 | FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO NÚMERO 2-0 COM AGULHA DE 3CMX3,8 | 35,0000 | 52,167 | 1.825,85 |
| 013554 | FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO NÚMERO 3-0 COM AGULHA DE 3CMX3,8 | 35,0000 | 52,167 | 1.825,85 |
| 013555 | FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO NÚMERO 4-0 COM AGULHA DE 3CMX3,8 | 35,0000 | 52,167 | 1.825,85 |
| 013556 | FIO PARA SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO NÚMERO 5-0 COM AGULHA DE 3CMX3,8 | 35,0000 | 52,167 | 1.825,85 |
| 013557 | FIO SEDA PRETA COM AGULHA NÚMERO 0 | 35,0000 | 40,427 | 1.414,94 |
| 013558 | FIO SEDA PRETA COM AGULHA NÚMERO 1 | 35,0000 | 40,427 | 1.414,94 |
| 013559 | FIO SEDA PRETA COM AGULHA NÚMERO 2 | 35,0000 | 40,427 | 1.414,94 |
| 013562 | FIO VICRYL NÚMERO 0 | 18,0000 | 231,333 | 4.163,99 |
| 013568 | FITA PARA IMOBILIZAÇÃO NA PRANCHA DE RESGATE | 5,0000 | 40,617 | 203,09 |
| 013571 | FIXADOR DE 38 LITROS - PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO | 10,0000 | 267,110 | 2.671,10 |
| 013574 | FIXADOR DE LÂMINA PARA PCCU | 50,0000 | 10,347 | 517,35 |
| 013583 | FLUXÔMETRO COM ESCALA NORMAL DE 0 A 15L/MIN | 10,0000 | 137,283 | 1.372,83 |
| 013587 | FOCO CLÍNICO COM LUZ FRIA | 1,0000 | 589,990 | 589,99 |
| 013607 | FORMOL A 37% COM 1000ML | 45,0000 | 14,110 | 634,95 |
| 016745 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G | 300,0000 | 15,563 | 4.668,90 |
| 013609 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG | 500,0000 | 18,667 | 9.333,50 |
| 016744 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M | 300,0000 | 14,510 | 4.353,00 |
| 013611 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P | 200,0000 | 13,990 | 2.798,00 |
| 013612 | FRASCO DE DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO DE 500ML | 50,0000 | 38,970 | 1.948,50 |
| 013613 | FRASCO DE DRENO TORÁXICO RADIOPÁTICO DE 1000ML | 50,0000 | 47,950 | 2.397,50 |
| 013614 | GARROTE LATEX NÚMERO 200 | 50,0000 | 19,443 | 972,15 |
| 013616 | GAZE TIPO QUEIJO EM ROLO DE 91CMX91M | 50,0000 | 48,557 | 2.427,85 |
| 013617 | GEL CONDUTOR PARA ULTRASONOGRAFIA 100ML | 150,0000 | 3,143 | 471,45 |
| 013618 | GEL CONDUTOR PARA ULTRASONOGRAFIA 5 LITROS | 80,0000 | 32,110 | 2.568,80 |
| 013619 | GELCO 14GX1,88 IN CATETER INTRAVENOSO | 700,0000 | 6,140 | 4.298,00 |
| 013621 | GELCO 18GX1,3X45MM CATETER INTRAVENOSO | 700,0000 | 6,140 | 4.298,00 |
| 013622 | GELCO 20GX1,88 IN CATETER INTRAVENOSO | 1.000,0000 | 6,140 | 6.140,00 |
| 013624 | GELCO 22GX1,88 IN CATETER INTRAVENOSO | 1.000,0000 | 6,140 | 6.140,00 |
| 013623 | GELCO 24GX04 19CM CATETER INTRAVENOSO | 700,0000 | 6,140 | 4.298,00 |
| 013626 | DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO TIPO GERMEXIL 5 LITROS | 35,0000 | 145,777 | 5.102,19 |
| 013627 | GLICERINA BIDEUTILADA 1 LITRO | 35,0000 | 47,223 | 1.652,81 |
| 013675 | IMOBILIZADOR KED | 4,0000 | 167,223 | 668,89 |
| 013676 | IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA | 8,0000 | 77,000 | 616,00 |
| 013684 | INFANTOMETRO INFANTIL | 5,0000 | 310,667 | 1.553,34 |
| 013677 | INTRACATH 16X12' | 100,0000 | 85,017 | 8.501,70 |
| 013678 | INTRACATH 16GX8' | 100,0000 | 85,017 | 8.501,70 |
| 013679 | INTRACATH 19GX12' | 100,0000 | 85,017 | 8.501,70 |



| Código | Descrição | Quant. | VI. unitário | VI. total |
|--------|--|------------|--------------|-----------|
| 013680 | INTRACATH 19X8' | 100,0000 | 85,017 | 8.501,70 |
| 013681 | INTRACATH 22GX8' | 100,0000 | 85,017 | 8.501,70 |
| 013685 | KED PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO SENTADO - ADULTO | 3,0000 | 318,223 | 954,67 |
| 013696 | KIT PARA PCCU TAMANHO G | 600,0000 | 5,480 | 3.288,00 |
| 013697 | KIT PARA PCCU TAMANHO M | 700,0000 | 6,350 | 4.445,00 |
| 013698 | KIT PARA PCCU TAMANHO P | 700,0000 | 7,110 | 4.977,00 |
| 013707 | LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12 | 40,0000 | 30,000 | 1.200,00 |
| 013708 | LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 | 40,0000 | 28,333 | 1.133,32 |
| 013709 | LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22 | 50,0000 | 30,110 | 1.505,50 |
| 027791 | LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 | 50,0000 | 30,110 | 1.505,50 |
| 013710 | LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24 | 50,0000 | 30,110 | 1.505,50 |
| 013714 | LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA | 40,0000 | 5,493 | 219,72 |
| 013713 | LÂMINA PARA ESFREGAÇO LAPIDADA | 40,0000 | 4,290 | 171,60 |
| 013716 | LÂMINA TIPO GILLETE PARA TRICOSTOMIA | 350,0000 | 5,050 | 1.767,50 |
| 013723 | LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL | 350,0000 | 7,393 | 2.587,55 |
| 013724 | LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME GINECOLÓGICO | 2,0000 | 187,777 | 375,55 |
| 013731 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G | 2.000,0000 | 17,010 | 34.020,00 |
| 013734 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M | 4.500,0000 | 17,010 | 76.545,00 |
| 013735 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P | 4.500,0000 | 17,010 | 76.545,00 |
| 013737 | LUVA ESTÉRIL NÚMERO 7 | 3.500,0000 | 2,017 | 7.059,50 |
| 013738 | LUVA ESTÉRIL NÚMERO 6,5 | 3.500,0000 | 2,017 | 7.059,50 |
| 013740 | LUVA ESTÉRIL NÚMERO 7,5 | 3.500,0000 | 2,017 | 7.059,50 |
| 013741 | LUVA ESTÉRIL NÚMERO 8 | 3.500,0000 | 2,017 | 7.059,50 |
| 013745 | MANTA TÉRMICA CORPORAL | 50,0000 | 11,000 | 550,00 |
| 013747 | MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA | 450,0000 | 11,223 | 5.050,35 |
| 013748 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO | 700,0000 | 7,000 | 4.900,00 |
| 013749 | MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM ELÁSTICO E POLIPROPILENO | 500,0000 | 14,000 | 7.000,00 |
| 013750 | MÁSCARA PARA INALAÇÃO TAMANHO ADULTO | 250,0000 | 25,867 | 6.466,75 |
| 013751 | MÁSCARA PARA INALAÇÃO TAMANHO INFANTIL | 250,0000 | 11,867 | 2.966,75 |
| 013763 | MOCHILA PARA PRIMEIROS SOCORROS | 6,0000 | 170,777 | 1.024,66 |
| 013764 | MULTIVIA | 7.000,0000 | 1,413 | 9.891,00 |
| 013765 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL | 75,0000 | 17,533 | 1.314,97 |
| 013766 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO COR LARANJA | 45,0000 | 49,557 | 2.230,07 |
| 013777 | OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO | 20,0000 | 80,223 | 1.604,46 |
| 013778 | OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO | 5,0000 | 1.864,223 | 9.321,11 |
| 013782 | PAPEL LENÇOL 50CMX50CM | 500,0000 | 15,503 | 7.751,50 |
| 013833 | PCR FRASCO COM 2ML | 20,0000 | 126,397 | 2.527,94 |
| 013838 | PINÇA ANATÔMICA 16CM | 25,0000 | 17,667 | 441,68 |
| 013839 | PINÇA BACKHAUS 10CM | 10,0000 | 35,333 | 353,33 |
| 013840 | PINÇA CLÍNICA | 15,0000 | 16,977 | 254,66 |
| 013841 | PINÇA DE ALLIS-ADAIR 16CM | 25,0000 | 41,543 | 1.038,58 |
| 013842 | PINÇA DE DISSECAÇÃO OU ANATÔMICA 24CM | 10,0000 | 33,333 | 333,33 |
| 013843 | PINÇA DE KOCHER HEMOSTÁTICA CURVA DE 14CM | 20,0000 | 44,443 | 888,86 |
| 013844 | PINÇA DE KOCHER HEMOSTÁTICA RETA DE 14CM | 20,0000 | 44,443 | 888,86 |
| 013845 | PINÇA DENTE DE RATO 16CM | 20,0000 | 33,777 | 675,54 |
| 013846 | PINÇA DENTE DE RATO 24CM | 20,0000 | 17,777 | 355,54 |
| 013847 | PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY CURVA 12CM | 20,0000 | 35,110 | 702,20 |
| 013848 | PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY RETA 12CM | 20,0000 | 35,110 | 702,20 |
| 013849 | PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12CM | 20,0000 | 30,110 | 602,20 |
| 013850 | PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA DE 10CM | 25,0000 | 35,890 | 897,25 |
| 013851 | PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 10CM | 25,0000 | 35,890 | 897,25 |
| 027792 | PINÇA KELLY 16CM CURVA | 15,0000 | 41,333 | 620,00 |
| 027793 | PINÇA KELLY 16CM RETA | 15,0000 | 41,333 | 620,00 |
| 027794 | PINÇA MOSQUITO 12CM CURVA | 15,0000 | 29,333 | 440,00 |
| 027795 | PINÇA MOSQUITO 12CM RETA | 15,0000 | 29,333 | 440,00 |
| 013852 | PINÇA PARA CORPO ESTRANHO 20CM | 10,0000 | 49,557 | 495,57 |
| 013853 | PINÇA PEAN 16CM | 10,0000 | 45,113 | 451,13 |
| 013885 | PINÇA PORTA CARBONO | 5,0000 | 40,563 | 202,81 |
| 013886 | PINÇA ROCHESTER PEAN 18CM CURVA | 15,0000 | 51,367 | 770,50 |
| 013887 | PINÇA ROCHESTER PEAN 18CM RETA | 15,0000 | 43,713 | 655,70 |
| 013964 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM EM AÇO INOX | 15,0000 | 55,223 | 828,35 |



| Código | Descrição | Quant. | Vi. unitário | Vi. total |
|--------|--|------------|--------------|-----------|
| 013680 | INTRACATH 19X8' | 100,0000 | 85,017 | 8 501,70 |
| 013681 | INTRACATH 22GX8' | 100,0000 | 85,017 | 8 501,70 |
| 013685 | KED PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO SENTADO - ADULTO | 3,0000 | 318,223 | 954,67 |
| 013696 | KIT PARA PCCU TAMANHO G | 600,0000 | 5,480 | 3 288,00 |
| 013697 | KIT PARA PCCU TAMANHO M | 700,0000 | 6,350 | 4 445,00 |
| 013698 | KIT PARA PCCU TAMANHO P | 700,0000 | 7,110 | 4 977,00 |
| 013707 | LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12 | 40,0000 | 30,000 | 1 200,00 |
| 013708 | LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 | 40,0000 | 28,333 | 1 133,32 |
| 013709 | LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 22 | 50,0000 | 30,110 | 1 505,50 |
| 027791 | LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 | 50,0000 | 30,110 | 1 505,50 |
| 013710 | LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24 | 50,0000 | 30,110 | 1 505,50 |
| 013714 | LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA | 40,0000 | 5,493 | 219,72 |
| 013713 | LÂMINA PARA ESFREGAÇO LAPIDADA | 40,0000 | 4,290 | 171,60 |
| 013716 | LÂMINA TIPO GILLETE PARA TRICOSTOMIA | 350,0000 | 5,050 | 1 767,50 |
| 013723 | LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL | 350,0000 | 7,393 | 2 587,55 |
| 013724 | LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME GINECOLÓGICO | 2,0000 | 187,777 | 375,55 |
| 013731 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G | 2.000,0000 | 17,010 | 34 020,00 |
| 013734 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M | 4 500,0000 | 17,010 | 76 545,00 |
| 013735 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P | 4 500,0000 | 17,010 | 76 545,00 |
| 013737 | LUVA ESTÉRIL NÚMERO 7 | 3 500,0000 | 2,017 | 7 059,50 |
| 013738 | LUVA ESTÉRIL NÚMERO 6,5 | 3 500,0000 | 2,017 | 7 059,50 |
| 013740 | LUVA ESTÉRIL NÚMERO 7,5 | 3 500,0000 | 2,017 | 7 059,50 |
| 013741 | LUVA ESTÉRIL NÚMERO 8 | 3 500,0000 | 2,017 | 7 059,50 |
| 013745 | MANTA TÉRMICA CORPORAL | 50,0000 | 11,000 | 550,00 |
| 013747 | MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA BRANCA | 450,0000 | 11,223 | 5 050,35 |
| 013748 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO | 700,0000 | 7,000 | 4 900,00 |
| 013749 | MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM ELÁSTICO E POLIPROPILENO | 500,0000 | 14,000 | 7 000,00 |
| 013750 | MÁSCARA PARA INALAÇÃO TAMANHO ADULTO | 250,0000 | 25,867 | 6 466,75 |
| 013751 | MÁSCARA PARA INALAÇÃO TAMANHO INFANTIL | 250,0000 | 11,867 | 2 966,75 |
| 013763 | MOCHILA PARA PRIMEIROS SOCORROS | 6,0000 | 170,777 | 1 024,66 |
| 013764 | MULTIVIA | 7 000,0000 | 1,413 | 9 891,00 |
| 013765 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL | 75,0000 | 17,533 | 1 314,97 |
| 013766 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO COR LARANJA | 45,0000 | 49,557 | 2 230,07 |
| 013777 | OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO | 20,0000 | 80,223 | 1 604,46 |
| 013778 | OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO | 5,0000 | 1.864,223 | 9 321,11 |
| 013782 | PAPEL LENÇOL 50CMX50CM | 500,0000 | 15,503 | 7 751,50 |
| 013833 | PCR FRASCO COM 2ML | 20,0000 | 126,397 | 2 527,94 |
| 013838 | PINÇA ANATÔMICA 16CM | 25,0000 | 17,667 | 441,68 |
| 013839 | PINÇA BACKHAUS 10CM | 10,0000 | 35,333 | 353,33 |
| 013840 | PINÇA CLÍNICA | 15,0000 | 16,977 | 254,66 |
| 013841 | PINÇA DE ALLIS-ADAIR 16CM | 25,0000 | 41,543 | 1 038,58 |
| 013842 | PINÇA DE DISSECAÇÃO OU ANATÔMICA 24CM | 10,0000 | 33,333 | 333,33 |
| 013843 | PINÇA DE KOCHER HEMOSTÁTICA CURVA DE 14CM | 20,0000 | 44,443 | 888,86 |
| 013844 | PINÇA DE KOCHER HEMOSTÁTICA RETA DE 14CM | 20,0000 | 44,443 | 888,86 |
| 013845 | PINÇA DENTE DE RATO 16CM | 20,0000 | 33,777 | 675,54 |
| 013846 | PINÇA DENTE DE RATO 24CM | 20,0000 | 17,777 | 355,54 |
| 013847 | PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY CURVA 12CM | 20,0000 | 35,110 | 702,20 |
| 013848 | PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY RETA 12CM | 20,0000 | 35,110 | 702,20 |
| 013849 | PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12CM | 20,0000 | 30,110 | 602,20 |
| 013850 | PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA DE 10CM | 25,0000 | 35,890 | 897,25 |
| 013851 | PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 10CM | 25,0000 | 35,890 | 897,25 |
| 027792 | PINÇA KELLY 16CM CURVA | 15,0000 | 41,333 | 620,00 |
| 027793 | PINÇA KELLY 16CM RETA | 15,0000 | 41,333 | 620,00 |
| 027794 | PINÇA MOSQUITO 12CM CURVA | 15,0000 | 29,333 | 440,00 |
| 027795 | PINÇA MOSQUITO 12CM RETA | 15,0000 | 29,333 | 440,00 |
| 013852 | PINÇA PARA CORPO ESTRANHO 20CM | 10,0000 | 49,557 | 495,57 |
| 013853 | PINÇA PEAN 16CM | 10,0000 | 45,113 | 451,13 |
| 013885 | PINÇA PORTA CARBONO | 5,0000 | 40,563 | 202,81 |
| 013886 | PINÇA ROCHESTER PEAN 18CM CURVA | 15,0000 | 51,367 | 770,50 |
| 013887 | PINÇA ROCHESTER PEAN 18CM RETA | 15,0000 | 43,713 | 655,70 |
| 013964 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM EM AÇO INOX | 15,0000 | 55,223 | 828,35 |



| Código | Descrição | Quant. | Vi. unitário | Vi. total |
|--------|---|-------------|--------------|-----------|
| 013971 | PRANCHA LONGA DE RESGATE | 4,0000 | 326,890 | 1.307,56 |
| 013972 | PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO SENTADO INFANTIL (KED) | 4,0000 | 455,697 | 1.822,79 |
| 013973 | REVELADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 38 LITROS | 10,0000 | 248,667 | 2.486,67 |
| 013975 | PROTETOR DE TIREÓIDE PESCOÇO | 2,0000 | 229,777 | 459,55 |
| 013976 | PROTETOR LATERAL DE CABEÇA | 6,0000 | 255,417 | 1.532,50 |
| 013978 | REGULADOR DE PRESSÃO PARA AR O2 | 5,0000 | 533,703 | 2.668,51 |
| 013994 | ROLO DE MALHA TUBULAR PARA GESSO 15CMX15METROS | 150,0000 | 9,707 | 1.456,05 |
| 013996 | ROLO DE MALHA TUBULAR PARA GESSO 20CMX15 METROS | 150,0000 | 9,707 | 1.456,05 |
| 014003 | SAL FOSFATADO PACOTE COM 2KG | 10,0000 | 27,507 | 275,07 |
| 014004 | SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 27 | 4.500,0000 | 1,293 | 5.818,50 |
| 014005 | SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 21 | 3.000,0000 | 1,293 | 3.879,00 |
| 014006 | SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 19 | 3.000,0000 | 1,293 | 3.879,00 |
| 014007 | SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 23 | 4.000,0000 | 1,293 | 5.172,00 |
| 014008 | SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 25 | 4.000,0000 | 1,293 | 5.172,00 |
| 014009 | SERINGA 10ML DESCARTÁVEL COM AGULHA | 25.000,0000 | 0,293 | 7.325,00 |
| 014010 | SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5 INSULINA | 25.000,0000 | 0,780 | 19.500,00 |
| 014016 | SERINGA 20ML DESCARTÁVEL COM AGULHA | 8.000,0000 | 0,557 | 4.456,00 |
| 014012 | SERINGA 3ML COM AGULHA | 25.000,0000 | 0,237 | 5.925,00 |
| 014013 | SERINGA 5ML COM AGULHA DESCARTÁVEL | 25.000,0000 | 0,577 | 14.425,00 |
| 014018 | SISTEMA FECHADO URINA ADULTO | 1.000,0000 | 2,353 | 2.353,00 |
| 014019 | SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2% COM 5 LITROS | 20,0000 | 276,490 | 5.529,80 |
| 014020 | SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% COM 5 LITROS | 17,0000 | 19,357 | 329,07 |
| 014021 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 04 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014022 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 06 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014023 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 08 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014024 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014025 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014026 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014027 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 16 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014028 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 18 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014029 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 20 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014033 | SONDA DE FOLLEY NÚMERO 12 2 VIAS | 250,0000 | 7,737 | 1.934,25 |
| 014034 | SONDA DE FOLLEY NÚMERO 14 2 VIAS | 250,0000 | 7,737 | 1.934,25 |
| 014035 | SONDA DE FOLLEY NÚMERO 16 2 VIAS | 250,0000 | 7,737 | 1.934,25 |
| 014036 | SONDA DE FOLLEY NÚMERO 18 2 VIAS | 250,0000 | 7,737 | 1.934,25 |
| 014038 | SONDA EM T PARA DRENAGEM DE COLEDOCO | 10,0000 | 29,333 | 293,33 |
| 014039 | SONDA PARA GASTRO E ENTEROSTOMIA | 10,0000 | 1,970 | 19,70 |
| 014041 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 3,5 (16) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014042 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 4 (18) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014043 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 5 (22) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014044 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 5,5 (24) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014045 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 3 (14) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014046 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 6,5 (28) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014047 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 6 (26) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014048 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 7 (30) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014049 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 7,5 (32) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014050 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 8 (34) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014051 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 8,5 (36) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014052 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 9 (38) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014053 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 9,5 (40) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014054 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 10 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |
| 014055 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 2 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |
| 014056 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 2,5 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |
| 014057 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 3,0 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |
| 014058 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 3,5 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |
| 014059 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 4,5 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |
| 014060 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 5,0 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |
| 014061 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 5,5 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |
| 014062 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 6,5 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |



| Código | Descrição | Quant. | Vi. unitário | Vi. total |
|--------|--|-------------|--------------|-----------|
| 013971 | PRANCHA LONGA DE RESGATE | 4,0000 | 326,890 | 1.307,56 |
| 013972 | PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO SENTADO INFANTIL (KED) | 4,0000 | 455,697 | 1.822,79 |
| 013973 | REVELADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 38 LITROS | 10,0000 | 248,667 | 2.486,67 |
| 013975 | PROTETOR DE TIREÓIDE PESCOÇO | 2,0000 | 229,777 | 459,55 |
| 013976 | PROTETOR LATERAL DE CABEÇA | 6,0000 | 255,417 | 1.532,50 |
| 013978 | REGULADOR DE PRESSÃO PARA AR O2 | 5,0000 | 533,703 | 2.668,51 |
| 013994 | ROLO DE MALHA TUBULAR PARA GESSO 15CMX15METROS | 150,0000 | 9,707 | 1.456,05 |
| 013996 | ROLO DE MALHA TUBULAR PARA GESSO 20CMX15 METROS | 150,0000 | 9,707 | 1.456,05 |
| 014003 | SAL FOSFATADO PACOTE COM 2KG | 10,0000 | 27,507 | 275,07 |
| 014004 | SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 27 | 4.500,0000 | 1,293 | 5.818,50 |
| 014005 | SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTÁVEL NÚMERO 21 | 3.000,0000 | 1,293 | 3.879,00 |
| 014006 | SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 19 | 3.000,0000 | 1,293 | 3.879,00 |
| 014007 | SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 23 | 4.000,0000 | 1,293 | 5.172,00 |
| 014008 | SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTÉRIL DESCARTÁVEL NÚMERO 25 | 4.000,0000 | 1,293 | 5.172,00 |
| 014009 | SERINGA 10ML DESCARTÁVEL COM AGULHA | 25.000,0000 | 0,293 | 7.325,00 |
| 014010 | SERINGA 1ML COM AGULHA 13X4,5 INSULINA | 25.000,0000 | 0,780 | 19.500,00 |
| 014016 | SERINGA 20ML DESCARTÁVEL COM AGULHA | 8.000,0000 | 0,557 | 4.456,00 |
| 014012 | SERINGA 3ML COM AGULHA | 25.000,0000 | 0,237 | 5.925,00 |
| 014013 | SERINGA 5ML COM AGULHA DESCARTÁVEL | 25.000,0000 | 0,577 | 14.425,00 |
| 014018 | SISTEMA FECHADO URINA ADULTO | 1.000,0000 | 2,353 | 2.353,00 |
| 014019 | SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2% COM 5 LITROS | 20,0000 | 276,490 | 5.529,80 |
| 014020 | SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% COM 5 LITROS | 17,0000 | 19,357 | 329,07 |
| 014021 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 04 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014022 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 06 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014023 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 08 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014024 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014025 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014026 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014027 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 16 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014028 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 18 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014029 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 20 | 400,0000 | 0,543 | 217,20 |
| 014033 | SONDA DE FOLLEY NÚMERO 12 2 VIAS | 250,0000 | 7,737 | 1.934,25 |
| 014034 | SONDA DE FOLLEY NÚMERO 14 2 VIAS | 250,0000 | 7,737 | 1.934,25 |
| 014035 | SONDA DE FOLLEY NÚMERO 16 2 VIAS | 250,0000 | 7,737 | 1.934,25 |
| 014036 | SONDA DE FOLLEY NÚMERO 18 2 VIAS | 250,0000 | 7,737 | 1.934,25 |
| 014038 | SONDA EM T PARA DRENAGEM DE COLEDOCO | 10,0000 | 29,333 | 293,33 |
| 014039 | SONDA PARA GASTRO E ENTEROSTOMIA | 10,0000 | 1,970 | 19,70 |
| 014041 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 3,5 (16) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014042 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 4 (18) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014043 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 5 (22) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014044 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 5,5 (24) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014045 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 3 (14) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014046 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 6,5 (28) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014047 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 6 (26) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014048 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 7 (30) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014049 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 7,5 (32) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014050 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 8 (34) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014051 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 8,5 (36) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014052 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 9 (38) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014053 | SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO NÚMERO 9,5 (40) | 100,0000 | 4,607 | 460,70 |
| 014054 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 10 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |
| 014055 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 2 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |
| 014056 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 2,5 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |
| 014057 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 3,0 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |
| 014058 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 3,5 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |
| 014059 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 4,5 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |
| 014060 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 5,0 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |
| 014061 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 5,5 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |
| 014062 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 6,5 | 250,0000 | 3,310 | 827,50 |



| Código | Descrição | Quant. | Vi. unitário | Vi total |
|--------|---|------------|--------------|-----------|
| 014063 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 7 | 200,0000 | 3,310 | 662,00 |
| 014064 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 8,5 | 200,0000 | 3,310 | 662,00 |
| 014065 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 9 | 200,0000 | 3,310 | 662,00 |
| 014066 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 9,5 | 200,0000 | 3,310 | 662,00 |
| 014068 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 8 | 250,0000 | 0,797 | 199,25 |
| 014069 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 1 | 250,0000 | 0,797 | 199,25 |
| 014070 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 4 | 250,0000 | 0,797 | 199,25 |
| 014071 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 6 | 250,0000 | 0,797 | 199,25 |
| 014076 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 12 | 250,0000 | 1,307 | 326,75 |
| 014077 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 14 | 250,0000 | 1,307 | 326,75 |
| 014078 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 16 | 250,0000 | 1,307 | 326,75 |
| 014079 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 18 | 250,0000 | 1,307 | 326,75 |
| 014080 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 20 | 250,0000 | 1,307 | 326,75 |
| 014081 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 12 | 250,0000 | 0,963 | 240,75 |
| 014084 | SONDA RETAL NÚMERO 12 | 120,0000 | 1,293 | 155,16 |
| 014085 | SONDA RETAL NÚMERO 14 | 120,0000 | 1,293 | 155,16 |
| 014089 | SONDA URETRAL NÚMERO 6 | 200,0000 | 0,543 | 108,60 |
| 014092 | SONDA URETRAL NÚMERO 12 | 40,0000 | 0,543 | 21,72 |
| 014093 | SONDA URETRAL NÚMERO 4 | 200,0000 | 0,543 | 108,60 |
| 014110 | TALA DE PAPELÃO 45X20 | 40,0000 | 2,043 | 81,72 |
| 014111 | TALA DE PAPELÃO 60X20 | 40,0000 | 2,243 | 89,72 |
| 014112 | TALA DE PAPELÃO 90X20 | 40,0000 | 2,523 | 100,92 |
| 014113 | TALA MOLDÁVEL PARA REDUÇÃO DE FRATURA G | 50,0000 | 16,680 | 834,00 |
| 014114 | TALA MOLDÁVEL PARA REDUÇÃO DE FRATURA M | 50,0000 | 16,680 | 834,00 |
| 014116 | TALA MOLDÁVEL PARA REDUÇÃO DE FRATURA P | 50,0000 | 16,680 | 834,00 |
| 014117 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO G | 50,0000 | 14,443 | 722,15 |
| 014118 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO M | 50,0000 | 14,443 | 722,15 |
| 014119 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO P | 50,0000 | 14,443 | 722,15 |
| 014120 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO PP | 50,0000 | 14,443 | 722,15 |
| 014121 | TERMÔMETRO DIGITAL COM PILHA | 50,0000 | 14,853 | 742,65 |
| 014123 | TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA | 10,0000 | 90,890 | 908,90 |
| 014124 | TERMÔMETRO DIGITAL PARA FREEZER | 5,0000 | 90,890 | 454,45 |
| 014125 | TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA VIDRO PARA 60 GRAUS | 3,0000 | 86,443 | 259,33 |
| 014126 | TERMÔMETRO PARA ESTUFA | 3,0000 | 94,333 | 283,00 |
| 014128 | TESOURA CIRÚRGICA CURVA PONTA ROMBA | 10,0000 | 49,443 | 494,43 |
| 014129 | TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA ROMBA | 10,0000 | 49,443 | 494,43 |
| 014130 | TESOURA DE RESGATE | 8,0000 | 50,110 | 400,88 |
| 014132 | TESOURA MAYO STILLE 15CM CURVA | 10,0000 | 38,223 | 382,23 |
| 014133 | TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA | 10,0000 | 44,890 | 448,90 |
| 014134 | TESOURA MULTIUSO 17CM AÇO INOX | 7,0000 | 46,443 | 325,10 |
| 014135 | TESOURA RETIRADA DE PONTO 11,5CM | 10,0000 | 40,777 | 407,77 |
| 014142 | TIRA PARA GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM ON CALL PLUS COM 50 TIRAS | 850,0000 | 48,510 | 41 233,50 |
| 014139 | TIRA PARA GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM G-TECH COM 50 TIRAS | 700,0000 | 44,557 | 31 189,90 |
| 014146 | TIRANTES DE FIXAÇÃO NA PRANCHA DE RESGATE, JOGO COM 3 TIRANTES | 6,0000 | 67,443 | 404,66 |
| 014160 | TUBO COM TAMPA DE ROSCA 5ML | 50,0000 | 44,777 | 2.238,85 |
| 014163 | TUBO SILICONE NÚMERO 205 ROLO COM 15 METROS | 30,0000 | 138,333 | 4.149,99 |
| 014165 | TUBO SILICONE NÚMERO 207 ROLO COM 15 METROS | 25,0000 | 237,667 | 5.941,68 |
| 014175 | VÁCUO ESTRATOR OBSTÉTRICO PARA PARTOS | 1,0000 | 458,667 | 458,67 |
| 014176 | VASELINA LÍQUIDA COM 1 LITRO | 20,0000 | 17,130 | 342,60 |
| 014178 | VIOLETA GENCIANA 1000ML | 10,0000 | 79,777 | 797,77 |
| 012655 | ÁLCOOL ÁCIDO 1% | 20,0000 | 46,463 | 929,26 |
| 012656 | ÁLCOOL ÁCIDO 3% | 20,0000 | 33,893 | 677,86 |
| 013069 | ASLO FRASCO COM 2ML | 35,0000 | 7,443 | 260,50 |
| 013078 | AZUL DE METILENO COM 1000ML | 15,0000 | 52,223 | 783,35 |
| 013154 | CÁLICE DE PLÁSTICO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES | 35,0000 | 10,410 | 364,35 |
| 013157 | CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA 7,5CM | 4,0000 | 116,557 | 466,23 |
| 013158 | CÂMARA DE NEUBAUER MELHORADA 7,5CM | 4,0000 | 262,223 | 1.048,89 |
| 027803 | CÂMARA ROSENAL PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS PARA MENINGITE | 2,0000 | 417,443 | 834,89 |
| 013201 | COLETOR DE URINA 50ML | 3.000,0000 | 0,467 | 1.401,00 |
| 027804 | COLETOR DE URINA 80ML | 1.000,0000 | 0,763 | 763,00 |
| 013205 | COLETOR PARA FEZES DE 70ML | 3.000,0000 | 0,697 | 2.091,00 |



| Código | Descrição | Quant. | Vi. unitário | Vi. total |
|--------|---|------------|--------------|-----------|
| 014063 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 7 | 200,0000 | 3,310 | 662,00 |
| 014064 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 8,5 | 200,0000 | 3,310 | 662,00 |
| 014065 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 9 | 200,0000 | 3,310 | 662,00 |
| 014066 | SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO NÚMERO 9,5 | 200,0000 | 3,310 | 662,00 |
| 014068 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 8 | 250,0000 | 0,797 | 199,25 |
| 014069 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 1 | 250,0000 | 0,797 | 199,25 |
| 014070 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 4 | 250,0000 | 0,797 | 199,25 |
| 014071 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 6 | 250,0000 | 0,797 | 199,25 |
| 014076 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 12 | 250,0000 | 1,307 | 326,75 |
| 014077 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 14 | 250,0000 | 1,307 | 326,75 |
| 014078 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 16 | 250,0000 | 1,307 | 326,75 |
| 014079 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 18 | 250,0000 | 1,307 | 326,75 |
| 014080 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NÚMERO 20 | 250,0000 | 1,307 | 326,75 |
| 014081 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NÚMERO 12 | 250,0000 | 0,963 | 240,75 |
| 014084 | SONDA RETAL NÚMERO 12 | 120,0000 | 1,293 | 155,16 |
| 014085 | SONDA RETAL NÚMERO 14 | 120,0000 | 1,293 | 155,16 |
| 014089 | SONDA URETRAL NÚMERO 6 | 200,0000 | 0,543 | 108,60 |
| 014092 | SONDA URETRAL NÚMERO 12 | 40,0000 | 0,543 | 21,72 |
| 014093 | SONDA URETRAL NÚMERO 4 | 200,0000 | 0,543 | 108,60 |
| 014110 | TALA DE PAPELÃO 45X20 | 40,0000 | 2,043 | 81,72 |
| 014111 | TALA DE PAPELÃO 60X20 | 40,0000 | 2,243 | 89,72 |
| 014112 | TALA DE PAPELÃO 90X20 | 40,0000 | 2,523 | 100,92 |
| 014113 | TALA MOLDÁVEL PARA REDUÇÃO DE FRATURA G | 50,0000 | 16,680 | 834,00 |
| 014114 | TALA MOLDÁVEL PARA REDUÇÃO DE FRATURA M | 50,0000 | 16,680 | 834,00 |
| 014116 | TALA MOLDÁVEL PARA REDUÇÃO DE FRATURA P | 50,0000 | 16,680 | 834,00 |
| 014117 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO G | 50,0000 | 14,443 | 722,15 |
| 014118 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO M | 50,0000 | 14,443 | 722,15 |
| 014119 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO P | 50,0000 | 14,443 | 722,15 |
| 014120 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO PP | 50,0000 | 14,443 | 722,15 |
| 014121 | TERMÔMETRO DIGITAL COM PILHA | 50,0000 | 14,853 | 742,65 |
| 014123 | TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA | 10,0000 | 90,890 | 908,90 |
| 014124 | TERMÔMETRO DIGITAL PARA FREEZER | 5,0000 | 90,890 | 454,45 |
| 014125 | TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA VIDRO PARA 60 GRAUS | 3,0000 | 86,443 | 259,33 |
| 014126 | TERMÔMETRO PARA ESTUFA | 3,0000 | 94,333 | 283,00 |
| 014128 | TESOURA CIRÚRGICA CURVA PONTA ROMBA | 10,0000 | 49,443 | 494,43 |
| 014129 | TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA ROMBA | 10,0000 | 49,443 | 494,43 |
| 014130 | TESOURA DE RESGATE | 8,0000 | 50,110 | 400,88 |
| 014132 | TESOURA MAYO STILLE 15CM CURVA | 10,0000 | 38,223 | 382,23 |
| 014133 | TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA | 10,0000 | 44,890 | 448,90 |
| 014134 | TESOURA MULTIUSO 17CM AÇO INOX | 7,0000 | 46,443 | 325,10 |
| 014135 | TESOURA RETIRADA DE PONTO 11,5CM | 10,0000 | 40,777 | 407,77 |
| 014142 | TIRA PARA GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM ON CALL PLUS COM 50 TIRAS | 850,0000 | 48,510 | 41.233,50 |
| 014139 | TIRA PARA GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM G-TECH COM 50 TIRAS | 700,0000 | 44,557 | 31.189,90 |
| 014146 | TIRANTES DE FIXAÇÃO NA PRANCHA DE RESGATE, JOGO COM 3 TIRANTES | 6,0000 | 67,443 | 404,66 |
| 014160 | TUBO COM TAMPA DE ROSCA 5ML | 50,0000 | 44,777 | 2.238,85 |
| 014163 | TUBO SILICONE NÚMERO 205 ROLO COM 15 METROS | 30,0000 | 138,333 | 4.149,99 |
| 014165 | TUBO SILICONE NÚMERO 207 ROLO COM 15 METROS | 25,0000 | 237,667 | 5.941,68 |
| 014175 | VÁCUO ESTRATOR OBSTÉTRICO PARA PARTOS | 1,0000 | 458,667 | 458,67 |
| 014176 | VASELINA LÍQUIDA COM 1 LITRO | 20,0000 | 17,130 | 342,60 |
| 014178 | VIOLETA GENCIANA 1000ML | 10,0000 | 79,777 | 797,77 |
| 012655 | ÁLCOOL ÁCIDO 1% | 20,0000 | 46,463 | 929,26 |
| 012656 | ÁLCOOL ÁCIDO 3% | 20,0000 | 33,893 | 677,86 |
| 013069 | ASLO FRASCO COM 2ML | 35,0000 | 7,443 | 260,50 |
| 013078 | AZUL DE METILENO COM 1000ML | 15,0000 | 52,223 | 783,35 |
| 013154 | CÁLICE DE PLÁSTICO PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES | 35,0000 | 10,410 | 364,35 |
| 013157 | CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA 7,5CM | 4,0000 | 116,557 | 466,23 |
| 013158 | CÂMARA DE NEUBAUER MELHORADA 7,5CM | 4,0000 | 262,223 | 1.048,89 |
| 027803 | CÂMARA ROSENTAL PARA CONTAGEM DE LEUCÓCITOS PARA MENINGITE | 2,0000 | 417,443 | 834,89 |
| 013201 | COLETOR DE URINA 50ML | 3.000,0000 | 0,467 | 1.401,00 |
| 027804 | COLETOR DE URINA 80ML | 1.000,0000 | 0,763 | 763,00 |
| 013205 | COLETOR PARA FEZES DE 70ML | 3.000,0000 | 0,697 | 2.091,00 |



| Código | Descrição | Quant. | Vi. unitário | Vi. total |
|--------|---|----------|--------------|-----------|
| 013220 | CONE DE PLÁSTICO PARA URINA MEDIDA DE 12ML | 100,0000 | 0,650 | 65,00 |
| 013222 | COOMBS CONTROL IGG DE 10ML | 10,0000 | 352,443 | 3.524,43 |
| 013239 | DETERGENTE PARA LIMPEZA DE ANALISADOR BIOQUÍMICO 100ML | 10,0000 | 34,777 | 347,77 |
| 027805 | DEPÓSITO PLÁSTICO PEQUENO PARA DESCARTE DE TUBOS | 10,0000 | 9,667 | 96,67 |
| 013359 | EDTA ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA COM 500ML | 12,0000 | 5,457 | 65,48 |
| 013426 | FATOR REUMATÓIDE 1X2ML | 50,0000 | 49,243 | 2.462,15 |
| 013569 | FITA PARA TESTE DE GRAVIDEZ NO SORO | 70,0000 | 84,717 | 5.930,19 |
| 013570 | FITA PARA URINÁLISE | 100,0000 | 27,627 | 2.762,70 |
| 013582 | FLUORETO ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE COM 500ML | 10,0000 | 176,050 | 1.760,50 |
| 011532 | FUSCINA FENICADA PARA ZIEHL NEELSEN COM 1000ML | 23,0000 | 92,617 | 2.130,19 |
| 013630 | GLUCOL PARA TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE | 25,0000 | 46,950 | 1.173,75 |
| 027806 | HEMÁCIAS ABO | 25,0000 | 31,443 | 786,08 |
| 013673 | HEMÁCIAS DIACELL I E II 10ML CADA | 12,0000 | 757,110 | 9.085,32 |
| 027807 | iodo + IODETO DE POTÁSSIO 20MG + 40MG/ML SOLUÇÃO PARA TESTE DE SCHILLER | 25,0000 | 275,777 | 6.894,43 |
| 013686 | KIT ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO ESTÁVEL 1X100ML | 12,0000 | 258,667 | 3.104,00 |
| 013687 | KIT BILIBIRRUBINA COLORIMÉTRICAS 1X250ML | 12,0000 | 102,390 | 1.228,68 |
| 027808 | KIT CREATININA CINÉTICA 1 X 100ML | 12,0000 | 107,443 | 1.289,32 |
| 013689 | KIT DE ALBUMINA BOVINA 22% | 10,0000 | 67,640 | 676,40 |
| 013690 | KIT DE BILIBIRRUBINAS CINÉTICA | 12,0000 | 577,890 | 6.934,68 |
| 013691 | KIT DE CALIBRAÇÃO DE BILIBIRRUBINAS COLORIMÉTRICAS 1X4ML | 10,0000 | 341,557 | 3.415,57 |
| 013692 | KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE 4X100ML | 20,0000 | 115,110 | 2.302,20 |
| 013695 | KIT DE GLICOSE MONOREAGENTE 4X250ML | 20,0000 | 305,777 | 6.115,54 |
| 013699 | KIT TAP | 10,0000 | 313,000 | 3.130,00 |
| 013700 | KIT TESTE PARA DENGUE COM 20 CASSETES | 150,0000 | 519,667 | 77.950,05 |
| 013701 | KIT TGO CINÉTICO 1X54ML | 20,0000 | 164,443 | 3.288,86 |
| 013702 | KIT TGP CINÉTICO 60ML | 20,0000 | 121,777 | 2.435,54 |
| 013703 | KIT TRIGLICERÍDIOS ENZIMÁTICOS 2X100ML | 20,0000 | 356,000 | 7.120,00 |
| 013705 | KIT TTPA | 10,0000 | 275,357 | 2.753,57 |
| 013706 | KIT URÉIA CINÉTICA 2X80ML | 15,0000 | 297,683 | 4.465,24 |
| 013717 | LÂMINULA 20X20 | 200,0000 | 5,810 | 1.162,00 |
| 013718 | LÂMINULA PARA CÂMARA DE NEWBAER | 10,0000 | 107,383 | 1.073,83 |
| 013719 | LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6X10 | 10,0000 | 54,990 | 549,90 |
| 013720 | LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6X12 | 10,0000 | 54,990 | 549,90 |
| 016755 | LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6X20 | 10,0000 | 54,990 | 549,90 |
| 013721 | LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6X30 | 10,0000 | 55,625 | 556,25 |
| 013722 | LAMPARINA EM VIDRO DE USO GERAL PARA LABORATÓRIO | 3,0000 | 41,690 | 125,07 |
| 013726 | LÍQUIDO DE TURK 1000ML | 10,0000 | 64,363 | 643,63 |
| 027809 | LUGOL FORTE A 5% PARA COLOSCOPIA | 10,0000 | 84,457 | 844,57 |
| 027810 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 10 MICROLITROS | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013753 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 100 MICROLITROS 22,5 | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013755 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 200 MICROLITROS 22,5CM | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013761 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 25 MICROLITROS 22,5CM | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013756 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA 250 MICROLITROS 22,5CM | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013757 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 300 MICROLITROS 22,5CM | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013758 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 50 MICROLITROS 22,5CM | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013759 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 500 MICROLITROS 22,5CM | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013754 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 1000 MICROLITROS 22,5CM | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013760 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 20 MICROLITROS | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013762 | MICROTUBO LIVRE DE RNASE E DNASE | 150,0000 | 77,443 | 11.616,45 |
| 016135 | MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL 2,0ML GRADUADO TAMPA LISA | 100,0000 | 71,927 | 7.192,70 |
| 013768 | ÓLEO DE IMERSÃO 100ML | 20,0000 | 84,777 | 1.695,54 |
| 013780 | PANÓTIPO COM 3 CORANTES PARA HEMOGRAMA | 50,0000 | 86,167 | 4.308,35 |
| 013835 | PERA DE BORRACHA 12CM | 10,0000 | 40,680 | 406,80 |
| 013893 | PIPETA DE 1000 MICROLITROS | 5,0000 | 8,937 | 44,69 |
| 013894 | PIPETA DE 500 MICROLITROS | 10,0000 | 8,937 | 89,37 |
| 013895 | PIPETA DE VIDRO DE 0,5ML | 10,0000 | 8,937 | 89,37 |
| 013897 | PIPETA DE VIDRO DE 1ML | 10,0000 | 8,937 | 89,37 |
| 013898 | PIPETA DE VIDRO DE 10ML | 10,0000 | 8,937 | 89,37 |
| 013899 | PIPETA DE VIDRO DE 2ML | 10,0000 | 8,937 | 89,37 |
| 013900 | PIPETA DE VIDRO DE 5ML | 15,0000 | 8,937 | 134,06 |
| 013902 | PIPETA DE VIDRO PARA VHS 2000ML 30CM | 15,0000 | 9,970 | 149,55 |



| Código | Descrição | Quant. | Vi. unitário | Vi. total |
|--------|---|----------|--------------|-----------|
| 013220 | CONE DE PLÁSTICO PARA URINA MEDIDA DE 12ML | 100,0000 | 0,650 | 65,00 |
| 013222 | COOMBS CONTROL IGG DE 10ML | 10,0000 | 352,443 | 3 524,43 |
| 013239 | DETERGENTE PARA LIMPEZA DE ANALISADOR BIOQUÍMICO 100ML | 10,0000 | 34,777 | 347,77 |
| 027805 | DEPÓSITO PLÁSTICO PEQUENO PARA DESCARTE DE TUBOS | 10,0000 | 9,667 | 96,67 |
| 013359 | EDTA ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA COM 500ML | 12,0000 | 5,457 | 65,48 |
| 013426 | FATOR REUMATÓIDE 1X2ML | 50,0000 | 49,243 | 2.462,15 |
| 013569 | FITA PARA TESTE DE GRAVIDEZ NO SORO | 70,0000 | 84,717 | 5.930,19 |
| 013570 | FITA PARA URINÁLISE | 100,0000 | 27,627 | 2.762,70 |
| 013582 | FLUORETO ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE COM 500ML | 10,0000 | 176,050 | 1.760,50 |
| 011532 | FUSCINA FENICADA PARA ZIEHL NEELSEN COM 1000ML | 23,0000 | 92,617 | 2.130,19 |
| 013630 | GLUCOL PARA TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE | 25,0000 | 46,950 | 1.173,75 |
| 027806 | HEMÁCIAS ABO | 25,0000 | 31,443 | 786,08 |
| 013673 | HEMÁCIAS DIACELL I E II 10ML CADA | 12,0000 | 757,110 | 9.085,32 |
| 027807 | iodo + IODETO DE POTÁSSIO 20MG + 40MG/ML SOLUÇÃO PARA TESTE DE SCHILLER | 25,0000 | 275,777 | 6.894,43 |
| 013686 | KIT ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO ESTÁVEL 1X100ML | 12,0000 | 258,667 | 3.104,00 |
| 013687 | KIT BILIRRUBINA COLORIMÉTRICAS 1X250ML | 12,0000 | 102,390 | 1.228,68 |
| 027808 | KIT CREATININA CINÉTICA 1 X 100ML | 12,0000 | 107,443 | 1.289,32 |
| 013689 | KIT DE ALBUMINA BOVINA 22% | 10,0000 | 67,640 | 676,40 |
| 013690 | KIT DE BILIRRUBINAS CINÉTICA | 12,0000 | 577,890 | 6.934,68 |
| 013691 | KIT DE CALIBRAÇÃO DE BILIRRUBINAS COLORIMÉTRICAS 1X4ML | 10,0000 | 341,557 | 3.415,57 |
| 013692 | KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE 4X100ML | 20,0000 | 115,110 | 2.302,20 |
| 013695 | KIT DE GLICOSE MONOREAGENTE 4X250ML | 20,0000 | 305,777 | 6.115,54 |
| 013699 | KIT TAP | 10,0000 | 313,000 | 3.130,00 |
| 013700 | KIT TESTE PARA DENGUE COM 20 CASSETES | 150,0000 | 519,667 | 77.950,05 |
| 013701 | KIT TGO CINÉTICO 1X54ML | 20,0000 | 164,443 | 3.288,86 |
| 013702 | KIT TGP CINÉTICO 60ML | 20,0000 | 121,777 | 2.435,54 |
| 013703 | KIT TRIGLICERÍDIOS ENZIMÁTICOS 2X100ML | 20,0000 | 356,000 | 7.120,00 |
| 013705 | KIT TTPA | 10,0000 | 275,357 | 2.753,57 |
| 013706 | KIT URÉIA CINÉTICA 2X80ML | 15,0000 | 297,683 | 4.465,24 |
| 013717 | LÂMINULA 20X20 | 200,0000 | 5,810 | 1.162,00 |
| 013718 | LÂMINULA PARA CÂMARA DE NEWBAER | 10,0000 | 107,383 | 1.073,83 |
| 013719 | LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6X10 | 10,0000 | 54,990 | 549,90 |
| 013720 | LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6X12 | 10,0000 | 54,990 | 549,90 |
| 016755 | LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6X20 | 10,0000 | 54,990 | 549,90 |
| 013721 | LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6X30 | 10,0000 | 55,625 | 556,25 |
| 013722 | LAMPARINA EM VIDRO DE USO GERAL PARA LABORATÓRIO | 3,0000 | 41,690 | 125,07 |
| 013726 | LÍQUIDO DE TURK 1000ML | 10,0000 | 64,363 | 643,63 |
| 027809 | LUGOL FORTE A 5% PARA COLOSCOPIA | 10,0000 | 84,457 | 844,57 |
| 027810 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 10 MICROLITROS | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013753 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 100 MICROLITROS 22,5 | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013755 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 200 MICROLITROS 22,5CM | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013761 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 25 MICROLITROS 22,5CM | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013756 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA 250 MICROLITROS 22,5CM | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013757 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 300 MICROLITROS 22,5CM | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013758 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 50 MICROLITROS 22,5CM | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013759 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 500 MICROLITROS 22,5CM | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013754 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 1000 MICROLITROS 22,5CM | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013760 | MICROPIPETA AUTOMÁTICA PARA 20 MICROLITROS | 5,0000 | 156,893 | 784,47 |
| 013762 | MICROTUBO LIVRE DE RNASE E DNASE | 150,0000 | 77,443 | 11.616,45 |
| 016135 | MICROTUBO TIPO EPPENDORF VOL 2,0ML GRADUADO TAMPA LISA | 100,0000 | 71,927 | 7.192,70 |
| 013768 | ÓLEO DE IMERSÃO 100ML | 20,0000 | 84,777 | 1.695,54 |
| 013780 | PANÓTIPO COM 3 CORANTES PARA HEMOGRAMA | 50,0000 | 86,167 | 4.308,35 |
| 013835 | PERA DE BORRACHA 12CM | 10,0000 | 40,680 | 406,80 |
| 013893 | PIPETA DE 1000 MICROLITROS | 5,0000 | 8,937 | 44,69 |
| 013894 | PIPETA DE 500 MICROLITROS | 10,0000 | 8,937 | 89,37 |
| 013895 | PIPETA DE VIDRO DE 0,5ML | 10,0000 | 8,937 | 89,37 |
| 013897 | PIPETA DE VIDRO DE 1ML | 10,0000 | 8,937 | 89,37 |
| 013898 | PIPETA DE VIDRO DE 10ML | 10,0000 | 8,937 | 89,37 |
| 013899 | PIPETA DE VIDRO DE 2ML | 10,0000 | 8,937 | 89,37 |
| 013900 | PIPETA DE VIDRO DE 5ML | 15,0000 | 8,937 | 134,06 |
| 013902 | PIPETA DE VIDRO PARA VHS 2000ML 30CM | 15,0000 | 9,970 | 149,55 |



| Código | Descrição | Quant. | Vi. unitário | Vi. total |
|--------|--|----------|--------------|--------------|
| 027811 | PLACA DE LEITURA NUMÉRICA PARA HEMATÓCRITO | 3,0000 | 100,667 | 302,00 |
| 013957 | PLACA PARA VDRL DE VIDRO 8X6CM COM 12 ESCAVAÇÕES | 5,0000 | 98,557 | 492,79 |
| 013960 | PONTEIRA COM FILTRO DE 1000 MICROLITROS SEM RANHURAS | 100,0000 | 72,557 | 7 255,70 |
| 027812 | PONTEIRA COM FILTRO E VOLUME DE 100ML | 80,0000 | 53,500 | 4 280,00 |
| 027813 | PONTEIRA COM FILTRO COM VOLUME DE 1000ML | 80,0000 | 77,500 | 6 200,00 |
| 013961 | PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA 10 MICROLITROS 4,5CM BRANCA | 80,0000 | 44,777 | 3 582,16 |
| 013962 | PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA 200 MICROLITROS 5,0CM AMARELA | 80,0000 | 59,000 | 4 720,00 |
| 013963 | PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA 500 MICROLITROS 7,0CM AZUL | 100,0000 | 37,325 | 3 732,50 |
| 027814 | PONTEIRA COM FILTRO E VOLUME DE 500ML | 100,0000 | 28,593 | 2 859,30 |
| 013977 | REAGENTE DE ALBUMINA BOVINA 22% 10ML | 10,0000 | 80,110 | 801,10 |
| 013991 | ROLHA DE BORRACHA PARA TUBO DE HEMOGRAMA 1,5X2,0CM | 150,0000 | 123,110 | 18 466,50 |
| 014095 | SORO ANTI A MONOCLAL | 15,0000 | 61,777 | 926,65 |
| 014096 | SORO ANTI B MONOCLAL | 15,0000 | 44,333 | 665,00 |
| 014094 | SORO ANTI RHD MONOCLAL | 15,0000 | 41,333 | 620,00 |
| 014098 | SORO CONTROLE RH COM 10ML | 12,0000 | 43,667 | 524,00 |
| 014099 | SORO COOMBS SERUM POLIVALENTE DE 10ML | 12,0000 | 76,777 | 921,32 |
| 014102 | SORO DE COOMBS (ANTI-IGG) 1X10ML | 15,0000 | 68,250 | 1 023,75 |
| 014106 | SUORTE PARA CÁLICE DE FEZES DE ALUMINIO PARA 5 CÁLICES | 5,0000 | 241,667 | 1 208,34 |
| 014107 | SUORTE PARA VHS DE AÇO PARA 10 PIPETAS 30X35CM | 5,0000 | 347,443 | 1 737,21 |
| 014137 | TINTA NANGUIN FRASCO DE 100ML | 5,0000 | 203,333 | 1 016,66 |
| 014157 | TUBO CAPILAR COM HEPARINA COM 500 UNIDADES | 10,0000 | 38,110 | 381,10 |
| 014158 | TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES | 10,0000 | 44,333 | 443,33 |
| 027815 | TUBO DE PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA | 80,0000 | 44,667 | 3 573,36 |
| 027816 | TUBO VACUTAINER CAPACIDADE 5ML COM ANTICOAGULANTE CAIXA COM 100 UNIDADES | 35,0000 | 67,000 | 2 345,00 |
| 014168 | TUBO DE ENSAIO DE VIDRO DE 10X1,5CM CAIXA COM 250 UNIDADES | 10,0000 | 92,890 | 928,90 |
| 014167 | TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X7,5CM CAIXA COM 250 UNIDADES | 10,0000 | 103,333 | 1 033,33 |
| 014177 | VDRL PRONTO PARA USO 5,5ML | 35,0000 | 97,160 | 3 400,60 |
| | | | Total : | 1.246.199,45 |



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

CREDENCIAMENTO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) CPF nº Carteira de Identidade nº nomeia seu(sua) bastante procurador(a).....o (a) Sr(a)....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 49/2018, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, bem como realizar negociações diretas com o pregoeiro no tocante aos preços propostos.

Localidade,dede.....

(Assinatura reconhecida em cartório do representante legal da licitante)
NOME COMPLETO
CARGO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos no edital do Pregão Presencial nº 49/2018.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Nome Completo e Assinatura do Representante
RG e CPF:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para devidos fins que:

- 1 – Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 – Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3 – Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e
- 4 – Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5 – Sob as penas do Art. 299 do CP, os documentos apresentados e as declarações firmadas em qualquer fase deste certame são de nossa responsabilidade quanto à fidelidade e legitimidade das informações.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal da empresa, firmo a presente.

Nome Completo e Assinatura do Representante
RG e CPF:

ANEXO V
Modelo Proposta de Preços
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

**CONFORME ARQUIVO CEDIDO PELO
SETOR DE LICITAÇÕES
(MEDIADOR)
IMPRESSA E ASSINADA EM TODAS
AS VIAS E EM PEN DRIVE.**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional

A empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, situada em _____, atesta para devidos fins que a empresa: _____
Forneceu/Fornece produto igual ao objeto do edital do Pregão Presencial nº 49/2018, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Novo Progresso, de.....de 2018.

(Nome completo do responsável pela Pessoa Jurídica)
Assinatura reconhecida firma em cartório

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

MINUTA DE CONTRATO

Nº XXXXXXXX/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE _____ que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede administrativa na Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso - PA, representada neste ato por seu gestor Municipal, **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, Sócio(a)/Proprietário(a), empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 49/2018 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de _____, conforme planilha do pregão 49/2018 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 49/2018, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ____/____/2018.

- i. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerá os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos licitados serão entregues à CONTRATANTE no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela empresa do pedido feito pelo setor competente, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra e da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras de onde constarão descrição dos produtos e suas respectivas quantidades, podendo ser feitas de modo a solicitar itens de lotes variados, ou seja, havendo a necessidade de itens de, lotes independentes estes podem ser fornecidos.

b. Fica assegurado o direito de a CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela **CONTRATANTE**.

3.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$** _____ (_____).

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 10 (dez) dias após o efetivo fornecimento, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos e o devido empenho das notas fiscais.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal Eletrônica expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a **CONTRATANTE** autorizada a adquirir-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as

expensas da **CONTRATADA**, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal Eletrônica /Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência iniciará em ____ de março e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

A sua finalidade de sua vigência poderá ser antecipada pela aquisição total dos materiais constantes do anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

06.002.10.301.0021.2047-339030 - Materiais de consumo - bloco I - Atenção Básica.

06.002.10.301.0021.2048-339030 - Materiais de consumo - bloco II - Bloco II - MAC

06.002.10.301.0021.2049-339030 - Materiais de consumo - bloco III -

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela **CONTRATADA** quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA **CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA **CONTRATADA**:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociado.
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, inclusive a nutricional, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Para, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso - PA, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal de Novo Progresso

CONTRATADA

Nome Contrata / Responsável , Cargo e CPF

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: